

ADVOGADO, DIPLOMATA, ESTADISTA: A POLÍTICA EXTERNA DE FRANCISCO GÊ ACAYABA DE MONTEZUMA (1816-1867)

LAWYER, DIPLOMAT, STATESMAN: THE FOREIGN POLICY OF FRANCISCO
GÊ ACAYABA DE MONTEZUMA (1816-1867)

PAULO FERNANDO PINHEIRO MACHADO¹

Resumo

O presente artigo examina a trajetória de Francisco Gê Acayaba de Montezuma (1816-1867), membro fundador do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), e sua contribuição à política externa brasileira durante o período regencial e o início do Segundo Reinado. Advogado, diplomata e estadista, Montezuma foi um dos principais articuladores da construção jurídica e diplomática do Brasil independente. Como Ministro dos Negócios Estrangeiros em 1837 e Ministro Plenipotenciário em Londres (1840-1841), formulou estratégias fundamentais para a inserção internacional do país, incluindo a tentativa de estreitar laços dinásticos com a Inglaterra. Além disso, Montezuma teve papel central na fundação do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) e na defesa do abolicionismo, sendo o primeiro parlamentar a propor a extinção do tráfico negreiro em 1831. O estudo baseia-se em uma pesquisa inédita em fontes primárias do Arquivo Histórico do Itamaraty (AHI), na Revista do IHGB e em uma releitura crítica da literatura, destacando sua atuação como pioneiro do direito internacional e da diplomacia brasileira.

Palavras-chave: Francisco Gê Acayaba de Montezuma; diplomacia brasileira; política externa; abolicionismo; Instituto dos Advogados Brasileiros; Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Abstract

This article examines the trajectory of Francisco Gê Acayaba de Montezuma (1816-1867), founding member of the Brazilian Historical and Geographical Institute (IHGB), and his contribution to Brazilian foreign policy during the Regency period and the early years of the Second Reign. A lawyer, diplomat, and statesman, Montezuma played a pivotal role in shaping the legal and diplomatic framework of independent Brazil. As Minister for Foreign Affairs in 1837 and Plenipotentiary Minister in London (1840-1841), he developed key strategies for Brazil's international positioning, including an attempt to strengthen dynastic ties with England. Additionally, Montezuma was instrumental in founding the Brazilian Lawyers Institute (IAB) and advocating for abolitionism, being the first parliamentarian to propose the end of the slave trade in 1831. The study is based on original research in primary sources from the Historical Archive of Itamaraty (AHI), the Journal of IHGB, and a critical re-reading of the scholarship, highlighting his role as a pioneer in international law and Brazilian diplomacy.

Keywords: Francisco Gê Acayaba de Montezuma; Brazilian diplomacy; foreign policy; abolitionism; Brazilian Lawyers Institute; Brazilian Historical and Geographical Institute.

¹ Diplomata. Graduado em Direito, no Brasil, pela Faculdade de Direito de Curitiba (UNICURITIBA) e na Inglaterra pela Inns of Court School of Law da Universidade de Londres. Possui Pós-Graduação em Sociologia Política pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), Mestrado em Diplomacia pelo Instituto Rio Branco (IRBr) e Mestrado em Direito (LLM) também pela *Inns of Court School* da Universidade de Londres. E-mail: pf.pinheimomachado@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0403-565X>.

Introdução

O Brasil se singulariza no cenário internacional por ser um país de dimensões continentais, cuja formação do território nacional foi uma construção jurídica de séculos da ação consistente e continuada de diplomatas-juristas. Como bem ressaltou Arno Wehling, a construção do corpo da pátria se deu pela articulação genial da aplicação de um princípio de direito material, o do *uti possidetis*, por meio de um instrumento de direito processual específico, a arbitragem.²

Poucos países, de fato, possuem uma ênfase tão pronunciada na importância do direito internacional para a sua própria identidade nacional. Rubens Ricupero ressalta que

para o Brasil, graças, em primeiro lugar, ao barão do Rio Branco, com a ajuda de outros diplomatas, estadistas, pensadores, edificou-se aos poucos uma ideia de país satisfeito com seu status territorial, em paz com os vizinhos, confiante no Direito, nas soluções negociadas, empenhado em ver-se reconhecido como força construtiva de moderação e equilíbrio a serviço da criação de um sistema internacional mais democrático e igualitário, mais equilibrado e pacífico.³

Não seria de se espantar, portanto, que o processo de criação do direito brasileiro, em sua própria origem, desde o processo de independência, se desse a partir de uma relação quase simbiótica entre o direito, a história e a diplomacia, representados por uma união primordial entre as suas três casas maiores, o Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) e o Ministério das Relações Exteriores, o Itamaraty.

A Casa de Montezuma, Casa da Memória Nacional e a Casa de Rio Branco, de fato, tiveram sempre um relacionamento muito estreito, que contribuiu sobremaneira para a construção da identidade do Brasil e de sua inserção no mundo. E essa relação começa desde o início, quando da própria fundação do IAB, em 1843, que teve como seu idealizador e primeiro Presidente Francisco Gê Acayaba de Montezuma, o futuro Visconde de Jequitinhonha, que já havia sido, também, membro fundador do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), em 1838.

É importante ressaltar que as fundações do IHGB e do IAB não foram atos isolados, mas sim complementares. Ambas as casas sugeriram do intuído comum de construção da identidade nacional e da estrutura institucional do novo país independente. Ao passo em que

² WEHLING, Arno. Prefácio, in GOES FILHO, Synesio Sampaio. *Navegantes, bandeirantes, diplomatas: um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil*. Brasília: Funag, 2015. p. 20.

³ RICUPERO, Rubens. *A Diplomacia na Formação do Brasil. 1750-2016*. Rio de Janeiro: Versal Editores, 2017. p. 31.

o IHGB se ocupava do passado, do ethos histórico e da formação do território nacional, o IAB se ocupava do futuro, isto é, da construção da arquitetura jurídico-institucional do estado brasileiro.

Montezuma, de fato, foi quem melhor encarnou essa relação verdadeiramente simbiótica entre o IHGB e o IAB, que, na seara externa, se materializava na ação diplomática do Brasil, levada a cabo pelo Itamaraty. Montezuma teve, ao longo de sua vida, intensa atuação externa, em diplomacia e direito internacional. Ele exerceu, dentre outros inúmeros cargos, os de Ministro dos Negócios Estrangeiros (1837), de Ministro Plenipotenciário do Brasil em Londres (1840-1841) e de Conselheiro de Estado (1850-1870) com intensa atuação na Seção de Negócios Estrangeiros. Um dos maiores vultos nacionais, tanto do direito quanto da diplomacia, Montezuma encarna à perfeição esta relação histórica entre o IAB, o IHGB e o Itamaraty, entre o direito, a história e a diplomacia na formação do Brasil.

Vale mencionar também, o segundo Presidente do IAB, Francisco Inácio Carvalho Moreira, o Barão de Penedo, que, ainda que não tenha participado do IHGB, destacou-se como o primeiro cidadão do novo mundo a obter um Doutorado em Direito na Universidade de Oxford, além de ter sido um dos maiores diplomatas que o Brasil já teve, representando nosso país em diversas capitais do mundo, entre elas Washington, Londres, Paris e na Santa Sé.

Essa relação das três casas também se materializou na Corte da Haia. Quatro dos oito Juízes brasileiros na Corte foram membros do IAB, três dos quais presidiram a Casa de Montezuma: Rui Barbosa (também membro do IHGB), Philadelpho de Azevedo e Levi Carneiro, este último foi também o fundador e primeiro Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), constituída como um *spin-off* do IAB em 1930. O único Juiz brasileiro na Haia que foi membro do IAB mas não presidiu a casa foi Epitácio Pessoa, também membro do IHGB, e que foi, além disso, Presidente da República.

Diversos outros estadistas com passagem pelo Itamaraty se destacaram participando de pelo menos uma das outras duas casas, mas muitos de ambas. Uma lista meramente exemplificativa traz os nomes de Paulino José Soares de Souza, o Visconde do Uruguai (IAB), Gilberto Amado (IAB), Oswaldo Aranha (IAB/IHGB), Afrânio de Mello Franco (IAB/IHGB), José Carlos de Macedo Soares (IAB/IHGB), Raul Fernandes (IAB), João Neves da Fontoura (IAB), San Tiago Dantas (IAB), dentre outros, além de o próprio Getúlio Vargas.

O período em que Montezuma esteve à frente do Ministério dos Assuntos Estrangeiros, durante a Regência Una de Feijó, contudo, ainda é muito pouco estudado pela literatura especializada. Há muita documentação não explorada sobre o período no Arquivo Histórico do Itamaraty (AHI), no Rio de Janeiro. De fato, o volume de documentos relacionados a Montezuma no AHI é imenso, mas em uma análise minuciosa pode-se descortinar uma linha de ação diplomática sólida e consistente, que é inteiramente coerente com os valores esposados por Montezuma durante toda a sua vida.

Dadas as limitações de espaço do presente artigo, vamos nos limitar a registrar a visão geral mais ampla de Montezuma para a inserção internacional do Brasil, consubstanciada na relação com a principal potência da época, a Inglaterra. Os documentos da época descortinam uma visão de Estado própria de um grupo ligado à Feijó e ao Partido Liberal, marcadamente distinta da visão do Partido Conservador, ligada à Araújo Lima, que acabou prevalecendo em nossa história, especialmente a partir da segunda gestão de Paulino José Soares de Souza, o Visconde do Uruguai, no Ministério dos Negócios Estrangeiros, entre 1848 e 1851, que já tivemos a oportunidade de analisar em nosso livro sobre o assunto.⁴

O presente ensaio, assim, tem como objetivo analisar a atuação de Montezuma como Ministro dos Negócios Estrangeiros, como Ministro Plenipotenciário em Londres e como Conselheiro de Estado destacando sua visão diplomática e suas estratégias para consolidar a soberania brasileira e fortalecer as relações internacionais do Império. O estudo também examina seu papel pioneiro no abolicionismo e sua influência na intersecção, mais especificamente, entre o Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) e o Itamaraty. A partir da análise de documentos do Arquivo Histórico do Itamaraty e da revisão da historiografia, este artigo busca evidenciar o impacto de Montezuma na formação do pensamento diplomático brasileiro.

O Período Regencial

Os períodos em que Montezuma atuou diretamente na chancelaria coincidem com o final da Regência e o início do Segundo Reinado. Era, portanto, um período de transição, de definições de grandes temas, como o da organização dos partidos políticos, já divididas as elites

⁴ PINHEIRO MACHADO, Paulo Fernando. *Ideias e Diplomacia: O Visconde do Uruguai e o nascimento da política externa brasileira. 1849-1853*. Lisboa: Lisbon International, 2022.

políticas entre liberais e conservadores, e, mais importante, foi também o período da consolidação da unidade territorial e do desenvolvimento do sentimento de nacionalidade no Brasil.

Francisco Iglésias diz que a Regência foi a fase da vida nacional “mais agitada e fascinante, quando se assistem a choques de todo o tipo.”⁵ Com a Abdicação de Dom Pedro I em 7 de abril de 1831, inicia-se um período “republicano” de nossa história que culminará com o Golpe da Maioridade em 23 de julho de 1840. Nesse período, eclodiram as revoltas provinciais, das quais se destaca a Revolução Farroupilha (1835-1845) no Rio Grande do Sul, que ameaçava a manutenção da integridade territorial do Brasil e possibilitava a sempre temida constituição de um novo e mais forte Estado rival na bacia do Prata.

Não se pode perder de vista que em 1831 Dom Pedro II ainda era um infante, com apenas 5 anos de idade e uma saúde debilitada. A Herdeira Presuntiva do Trono, a Princesa Januária, tinha apenas 9 anos. Era preciso, em respeito aos termos da Constituição de 1824, eleger-se uma Regência Trina. Já na primeira configuração, sobressai a figura do paulista Diogo Antônio Feijó, liberal e abolicionista, que é nomeado Ministro da Justiça. Os liberais aprovam duas importantes medidas legislativas, que vão promover a descentralização política e administrativa do Império: o Código de Processo Criminal (1832) e o Ato Adicional (1834). Este último, dentre outras importantes inovações, operou uma reforma na Constituição, substituindo a Regência Trina pela Una.

Feijó, assim, é eleito como Regente Uno do Império em 12 de outubro de 1835. Segundo Francisco Iglésias, “não foi fácil seu governo, pois o regente era personalidade forte, com algo a lembrar dom Pedro I.”⁶ De fato, apesar da implementação de uma estrutura jurídica descentralizada, as revoltas provinciais não cessaram. Feijó governava com mão de ferro e não contemporizava. Criou embates com o Legislativo, acirrando ainda mais um ambiente já extremamente polarizado. O Regente via seu apoio minguar, com os conservadores bloqueando sistematicamente suas propostas na Assembleia.

Em 1837, Feijó começa a encontrar enormes dificuldades para formar um gabinete. Para contornar a situação, procura formar um gabinete de conciliação, nomeando para Ministro do Império o conservador Pedro de Araújo Lima, o futuro Visconde e depois

⁵ IGLÉSIAS, Francisco. *Trajetória Política do Brasil. 1500-1964*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p. 144.

⁶ *Ibid.*, p. 147.

Marquês de Olinda, seu arquirrival. A medida, desesperada, não surte efeito e Feijó renuncia em 19 de setembro de 1837, não sem antes passar a Regência para o próprio Araújo Lima.

A Regência de Feijó foi muito conturbada. Os ministros não duravam nas pastas. Ao todo, houve quatro ministérios entre 1835 e 1837. O último gabinete de Feijó, nomeado em 16 de maio de 1837, já denota a enorme dificuldade que tinha o Regente de formá-lo: Manuel Alves Branco acumula as pastas da Fazenda e do Império e Francisco Gê Acayaba de Montezuma acumula as pastas da Justiça e dos Negócios Estrangeiros. Ninguém queria fazer parte de um governo que afundava.

Araújo Lima, contudo, governará como Regente do Império por pouco mais de dois anos apenas, até o Golpe da Maioridade em 1840, quando os liberais retornam ao poder. Montezuma, assim, retorna à chancelaria, mas desta vez como Ministro Plenipotenciário em Londres, até meados de 1841.

O Clube da Joana

A política interna brasileira do período era dominada pelo grupo político de Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, o Visconde de Sepetiba, que se reunia na residência do Mordomo-Mor da Casa Imperial, Paulo Barbosa da Silva, que ficava nas cercanias do córrego da Joana.⁷ O grupo, assim, foi batizado de “Clube da Joana”, e reunia as personalidades mais influentes na definição dos destinos nacionais da época, ao ponto, segundo D. Carlos Tasso, “de se dizer que o poder estava nas mãos de dom Paulo I, e não de dom Pedro II.”⁸

Os partidos políticos que iriam dominar a cena durante o Segundo Reinado, o liberal e o conservador, ainda não estavam plenamente constituídos. Os grupos de influência, assim, como o Clube da Joana, eram o centro das articulações políticas. Américo Lacombe ressalta que “a fama da existência de um grupo palaciano influenciando na política prolonga-se por muito tempo. Paulo Barbosa já estava no estrangeiro e a casa da Joana, pois, não era mais o centro desse grupo, e ainda se empregava o termo *joana* para significar cortesão, membro do que se chamou então *facção áulica*.”⁹

⁷ BRAGANÇA, Dom Carlos Tasso de Saxe Coburgo e. *Dona Januária, a princesa da independência: o conde d'Áquila em desavença com d. Pedro II e a luta contra Garibaldi*. São Paulo: Senac, 2022. p. 27.

⁸ *Ibid.*, p. 29.

⁹ LACOMBE, Américo L. Jacobina. *O Mordomo do Imperador*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1994. p. 118.

O grupo esposava uma visão de mundo marcadamente liberal e moderada. Muitos de seus mais destacados membros viriam a se tornar os chefes do Partido Liberal nas décadas seguintes, como Teófilo Ottoni, líder da Revolução Liberal de 1842 em Minas Gerais, por exemplo. Mas, para além do liberalismo, o grupo tinha relações muito profundas com a Casa Real, em especial com a Princesa D. Januária, cuja importância se verá mais abaixo. Um assíduo frequentador do clube, Ernesto Frederico de Verna Magalhães, era primo de D. Joaquina Bilstein, dama de companhia de D. Januária.¹⁰

Uma das características mais interessantes deste grupo, e que inspiraria mais tarde as grandes linhas de ação do Partido Liberal, era a sua anglofilia. Os documentos dão conta de que a visão que os liberais tinham em política externa era bastante similar à de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, a da constituição de um poderoso império a partir da histórica aliança luso-britânica, ainda hoje a mais antiga aliança diplomática em vigor no mundo.¹¹ Os membros do Clube da Joana, de fato, não escondiam sua admiração pela cultura anglo-saxã e pelas instituições que ela lhes inspirava. A evidência mais cabal dessa anglofilia estava na obra-prima do grupo: o Código de Processo Criminal de 1832. Francisco Iglésias ressalta que a inspiração para o novo arcabouço legislativo eram definitivamente a Inglaterra e os Estados Unidos:

É um complemento indispensável do Código Criminal de 1830. Este era liberal; o do Processo, lei adjetiva, é revolucionário. A crença na vontade popular e em seu poder explica as medidas adotadas de fortalecimento dos municípios e de prestígio dos chefes locais, com a reforma do sistema de justiça que confere poderes extraordinários aos juizes de paz. O voto popular escolhe esses juizes. Com a nova lei desaparece muito do subsistente das Ordenações do Reino, já atingidas pela Constituição e pelo Código Criminal. Colocando-se entre os países adiantados, o documento reconhece o direito ao *habeas corpus* e à justiça feita pelo povo através do júri. Tem-se a atribuição ao povo de prerrogativas antes inimagináveis, como a justiça eleita e instituições só adotadas por países bem estruturados, que suprimiram os restos do mundo antigo e feudal, na consagração dos valores do Iluminismo. Eram considerados padrões nesse caso a Inglaterra e os Estados Unidos.¹²

Mas não era apenas para o sistema jurídico que os liberais buscavam inspiração nos ingleses. Eles também se inspiravam no sistema social do Reino Unido, baseado no trabalho livre e na oposição mais intransigente à escravidão. Pertencia ao grupo Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, o pioneiro na implementação do trabalho livre no Brasil. Paulo Barbosa

¹⁰ *Ibid.*, p. 119.

¹¹ LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A Utopia do Poderoso Império*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 2019.

¹² IGLÉSIAS, Francisco. *Trajetória Política do Brasil. 1500-1964*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p. 149.

deve mesmo o impulso inicial de sua carreira ao Senador Vergueiro, que, como Ministro do Império em 1833, lhe dera uma comissão em Minas Gerais.¹³

As convicções abolicionistas do grupo tampouco podem ser subestimadas. Prova disso é a promulgação da Lei de 7 de novembro de 1831, também conhecida como “Lei Feijó”, que foi a primeira legislação brasileira contra o tráfico de escravos. A historiografia especializada avalia que essa tenha sido a primeira lei “para inglês ver” do Brasil, isto é, que tenha sido promulgada apenas para agradar à Inglaterra, mas que não teve efeitos práticos além do papel. Como veremos mais abaixo, os arquivos do Itamaraty dão conta de que Montezuma tenha genuinamente se empenhado na sua aplicação. Para Alan K. Manchester, a Lei Feijó é uma prova mesmo da sinceridade dos sentimentos abolicionistas das autoridades centrais da época, isto é, dos líderes liberais, algo que o estudioso inglês não põe em dúvida.¹⁴

Os jornais da época, em especial a partir de meados da década de 1840, acusam mesmo os membros do Clube da Joana de estarem em conluio com os ingleses. Américo Lacombe acha a acusação vazia de sentido, “já que foi este gabinete [o liberal de 1844] que aprovou as ‘tarifas Alves Branco’, as quais puseram fim às vantagens usufruídas pelos britânicos desde o tratado de comércio de 1810.”¹⁵ A documentação diplomática analisada dos outros dois períodos de gabinetes liberais anteriores, como veremos mais abaixo, entretanto, oferece indícios que confirmam a hipótese levantada pela imprensa da época, de ao menos existirem laços de simpatia entre os ingleses e o Clube da Joana. Nessa relação, contudo, havia um pomo da discórdia, que era justamente a questão da renovação do tratado de aliança e comércio.

Veremos abaixo que os liberais procuravam extrair concessões do governo inglês antes de se comprometerem com a prorrogação dos privilégios alfandegários, aos quais, no fundo, eles eram opostos, porque traziam em seu âmago uma visão nitidamente mais protecionista para o país, materializada alguns anos mais tarde pela Tarifa Alves Branco em 1844. Tudo indica que havia, sim, uma possível aliança, mas que ela não era livre de discordâncias, em especial com relação à política comercial e alfandegária e, talvez ainda de maneira mais veemente, com relação aos privilégios que os cidadãos ingleses gozavam no Brasil, de

¹³ LACOMBE, Américo L. Jacobina. *O Mordomo do Imperador*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1994. p. 89.

¹⁴ MANCHESTER, Alan K. *British Preeminence in Brazil. Its Rise and Decline. A Study in European Expansion*. Nova Iorque: Octagon Books, 1972. p. 242.

¹⁵ LACOMBE, Américo L. Jacobina. *O Mordomo do Imperador*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1994. pp. 127-8.

imunidade jurisdicional perante as cortes brasileiras. Apesar de anglófilos, os liberais não buscavam um alinhamento automático com a Inglaterra, mas sim, pode-se afirmar, uma relação preferencial mais madura e baseada em um mínimo de reciprocidade e com respeito absoluto à soberania nacional. Uma aliança entre pares, em suma, por mais improvável que o outro lado reciprocasse a igualdade pretendida.

Montezuma, o direito internacional e a diplomacia (1816-1837)

Ninguém talvez tenha mais bem encarnado essa visão para a inserção internacional do Brasil e do seu relacionamento com a principal potência da época do que Montezuma. Ele foi, sem dúvida, “uma das mais singulares personalidades” que já passaram pela cena política da civilização luso-brasileira, como afirmou Hélio Vianna, quem lhe dedicou um belo perfil biográfico na edição 244 da Revista do IHGB.¹⁶

Analisar a vida e a obra de Montezuma é, de fato, ser surpreendido a cada passo, a cada detalhe. Famosa mesmo a introdução de Américo Lacombe ao seu belíssimo perfil de Jequitinhonha, no qual diz o eminente historiador que

o Visconde de Jequitinhonha é um vulto realmente desconcertante: misto de estadista e do politiqueiro; de jurista e do chicanista; de cabotino e de homem de honra; de mestiço e de fidalgo; combatendo a aristocracia e pleiteando para seus filhos um lugar na nobreza; contradição viva, enfim, que deixou em seus contemporâneos uma impressão de versatilidade, de cepticismo e de sarcasmo, curiosamente contrabalançados por uma vaidade surpreendente, - tudo isso escondendo a tragédia de uma alma corroída dos mais contraditórios e violentos sentimentos. Um talento verbal indiscutível, *super omnia*, constituía-lhe o traço marcante, reconhecido pelos mais acérrimos inimigos.¹⁷

É digno de nota, nesse sentido, que Alan K. Manchester, em sua obra clássica, cite justamente um discurso de Montezuma no Senado em que ele se manifestava contra a tentativa de transformação do Brasil em um protetorado inglês.¹⁸ Manchester cita também, na mesma linha, uma carta do Barão de Penedo, que sucedeu Montezuma na presidência do IAB,

¹⁶ VIANNA, Hélio. “Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, Visconde de Jequitinhonha”, in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 244, jul.-set. 1959, pp. 104-134.

¹⁷ LACOMBE, Américo Jacobina. “O Visconde de Jequitinhonha”, in *Revista Brasileira*, ano VI, n. 19, jun. 1947, p. 80.

¹⁸ MANCHESTER, Alan K. *British Preeminence in Brazil. Its Rise and Decline. A Study in European Expansion*. Nova Iorque: Octagon Books, 1972. p. 222

a Rio Branco, em que protestava contra o tom imperialista inglês em relação à nossa Legação em Londres.¹⁹

Montezuma, contudo, estava inteiramente de acordo com a ojeriza inglesa à escravidão e ao tráfico de carne humana. O próprio Barão do Rio Branco em suas Efemérides registra que Montezuma foi um dos precursores da campanha abolicionista. Ele foi, de fato, o primeiro parlamentar brasileiro a se insurgir publicamente contra o tráfico, o que lhe valeu a alcunha de “pioneiro da abolição”. Já em 5 de agosto de 1831, na Câmara, Montezuma propôs a extinção do tráfico negreiro de maneira soberana e ativa pelo Brasil, não por convenções diplomáticas, mas por ato legislativo interno brasileiro.²⁰

Américo Lacombe ressalta que “a estadia [como exilado] na Europa havia-lhe revelado o desprestígio internacional que resultava para o Brasil da existência da escravidão. Daí os primeiros requerimentos feitos na Câmara pedindo providências contra o tráfico, ameaçando até publicar os nomes dos contrabandistas da Bahia.”²¹

Dotado de uma inteligência invulgar, de uma personalidade extremamente carismática e de uma enorme energia de trabalho, Montezuma acumulou uma larga experiência internacional ao longo da sua vida. Primeiramente como estudante de Direito em Coimbra, em 1816, onde fundou a famosa Sociedade Keporática, ou “dos Jardineiros”, com o objetivo de se bater pela liberdade do povo de Portugal. Mais tarde um pouco, foi um dos exilados na Europa pela dissolução da Assembleia Constituinte de 1823.

O período de exílio na Europa foi sem dúvida de grande aprendizado prático, tanto em diplomacia quanto em direito internacional para Montezuma. Desde sua fuga verdadeiramente novelesca de Biscoia até o asilo na França, vivera momentos de intensa perseguição e vigilância, instados pelo próprio representante brasileiro em Paris.²² Impedido de sair da França pela recusa do Ministro brasileiro em apor um visto ao seu passaporte e ao de sua esposa, Montezuma preparou um arrazoado baseado no direito das gentes e o entregou ao General Lafayette e a Benjamin Constant.²³ A gestão surtiu efeito e foi-lhe concedido um

¹⁹ *Ibid.*

²⁰ SENADO FEDERAL. Senadores. *Visconde de Jequitinhonha*. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/1683>> Acesso em: 4 abr. 2023.

²¹ LACOMBE, Américo Jacobina. “O Visconde de Jequitinhonha”, in *Revista Brasileira*, ano VI, n. 19, jun. 1947, pp. 80-99.

²² SISSON, Sébastien Auguste. *Galeria dos Brasileiros Ilustres*. 2 v. Brasília: Senado Federal, 1999. pp. 178-9.

²³ *Ibid.*, p. 179.

documento de viagem para que partisse para a Inglaterra. Montezuma, na mesma época, foi admitido como membro no Instituto dos Advogados de Paris.²⁴

Mary del Priore lembra que o diplomata brasileiro em questão era um conterrâneo e ex-colega de Montezuma em Coimbra, Domingos Borges de Barros, futuro Visconde de Pedra Branca.²⁵ É possível que para além da animosidade política, vez que Barros era representante do Imperador em Paris, houvesse também má vontade pessoal entre os dois. Montezuma, como de costume, saiu atirando, fazendo denúncias contra Barros.²⁶

A estada de Montezuma no Reino Unido, por sua vez, é muito interessante. Sisson dá conta de que, para além das viagens pelos países do Reino e outros do norte da Europa, Montezuma estudou e frequentou os tribunais do júri e cíveis.²⁷ Seus dois primeiros filhos nasceram no Reino Unido também. É possível que haja registros da presença dele nos tribunais britânicos e mesmo nos *Inns of Court*. De todas as formas, é bastante plausível que a experiência tenha sido a fonte de inspiração para muitas das ideias do Código de Processo Criminal de 1833, em particular a eleição dos juízes e a preponderância do júri, duas instituições tipicamente anglo-saxãs.

A questão familiar de Montezuma é muito importante e atesta para a sua profunda anglofilia. Montezuma muito batalhou para que seus filhos se incorporassem à Marinha britânica. O episódio familiar, ainda que revestido da tristeza de profundas e verdadeiras tragédias pessoais, demonstra a profundidade da relação pessoal de Montezuma com a Inglaterra, que ia muito além de uma admiração intelectual pelas instituições anglo-saxãs, vindo mesmo a ser reconhecida internacionalmente. Vale aqui reproduzir um trecho integral do esboço de Sisson à respeito do assunto:

Teve sempre a maior simpatia pela armada nacional, e desejando ter oficiais hábeis de marinha na sua família pediu ao governo para solicitar da Grã-Bretanha a permissão de entrarem para a armada inglesa dois filhos seus, um de nome Artur Leão Marcondes de Montezuma, e outro Leônidas Marcondes de Montezuma, na qualidade de aspirantes. O governo britânico consentiu. Deus, porém, malogrou a vontade do homem. O primeiro faleceu no naufrágio do brigue a vapor inglês Avenger. O segundo, depois de estudar ali sete anos, fazer seus exames, ser aprovado com grande louvor, foi uma das vítimas de uma epidemia que apareceu a bordo, e por fim ficou cego. Referimos isto unicamente para explicar a razão por que é o Sr. Montezuma comendador da ordem portuguesa de Nossa Senhora de Vila

²⁴ *Ibid.*, p. 180.

²⁵ PRIORE, Mary del. “Francisco Acayaba Gê de Montezuma”, in NEVES, José Roberto de Castro (org.). *Os Juristas que formaram o Brasil: Os advogados e juízes que construíram o nosso país*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. p. 698.

²⁶ *Ibid.*

²⁷ SISSON, Sébastien Auguste. *Galeria dos Brasileiros Ilustres*. 2 v. Brasília: Senado Federal, 1999. p. 181.

Viçosa, e vem a ser: o primeiro de seus filhos achou-se a bordo da fragata inglesa, que foi ao Porto em defesa do governo português contra os rebeldes, cujo chefe era o conde das Antas. Ali prestou serviços que mereceram a atenção do governo português, o qual, em correspondência com o nosso ministro em Lisboa, declarou que oferecia ao pai a prova de consideração que devia ao filho falecido. Que maior glória pode alcançar um pai neste mundo do que a de ser galardoado por uma nação estrangeira, como para convencê-lo e à sociedade em que vive das virtudes e do merecimento do filho! Só uma homenagem tal e tão solene poderia dar ao quadro das tristezas do pai um belo claro. Dizem os moralistas que o amor desce do pai para o filho; entendemos porém que as honras deviam subir do filho para o pai.²⁸

Findo o período de exílio, Montezuma retornou ao Brasil em abril de 1831, depois de uma longa estada de 8 anos na Europa. Antes mesmo de chegar em território nacional, foi eleito *in absentia* como primeiro suplente de Deputado pela Bahia, e, logo após, foi convidado por Costa Carvalho para compor o primeiro ministério da Regência Permanente, mas recusou, alegando ser devido ao fato de não ter participado do processo político, dada a sua longa estada no estrangeiro.²⁹ É bastante provável que Montezuma não se identificasse politicamente com Costa Carvalho e por isso tenha recusado o convite, fato que ao menos contradiz as frequentes acusações de oportunismo que Montezuma sofreu ao longo da vida.

Em 1837, Montezuma recebe um novo convite para compor o ministério, desta vez vindo de uma personalidade certamente mais alinhada politicamente com ele: Diogo Feijó. Não que ele tenha poupado Feijó de críticas anteriormente. Hélio Vianna afirma que lhe fizera mesmo oposição.³⁰ Era, contudo, talvez o momento mais delicado de toda a história do Brasil até então. O país estava fraturado por graves rebeliões internas, que ameaçavam a manutenção da integridade territorial do Brasil, e o Regente, com a saúde gravemente abalada, enfrentava uma oposição sistemática dos conservadores na Câmara, a ponto de não conseguir mais nomear um gabinete. Montezuma, nesse quadro, aceita acumular as pastas da Justiça e dos Negócios Estrangeiros, e é nomeado em 16 de maio para ambas as funções.

É de se notar a coragem e a abnegação de Montezuma de assumir as pastas naquele momento. O fez, sem dúvida alguma, por senso do dever e por lealdade ao seu grupo, porque qualquer político em sã consciência saberia que estaria arriscando sua carreira e popularidade ao participar de um governo já esfarelado e com o Regente gravemente doente.

²⁸ *Ibid.*, p. 187.

²⁹ *Ibid.*, p. 182.

³⁰ VIANNA, Hélio. “Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, Visconde de Jequitinhonha”, in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 244, jul.-set. 1959, p. 114.

Montezuma Chanceler (1837)

As relações externas do país estavam, naquele momento, dominadas por duas crises que monopolizavam a opinião pública do país: a questão com a Santa Sé acerca da nomeação do bispo do Rio de Janeiro e as relações do Brasil com o Prata, em especial com o Uruguai, país que faz fronteira seca com o Rio Grande do Sul, naquele momento rebelado pela Farroupilha.

Montezuma ficou apenas alguns meses à frente dos ministérios, porque Feijó, declarando-se gravemente enfermo, renunciou em 19 de setembro de 1837, não sem antes nomear o conservador Pedro de Araújo Lima como Ministro do Império e, logo, seu sucessor, no dia anterior, 18 de setembro. Apesar de ter atuado como chanceler por apenas 4 meses, Montezuma atuou em todas as frentes críticas com uma coerência incomum, que é mesmo digna de registro histórico.

Com relação à crise com a Santa Sé, a sua origem estava no sistema de padroado estabelecido pela Constituição de 1824. Segundo Hélio Vianna, “competia ao governo brasileiro a indicação dos sacerdotes que deveriam ser nomeados para os principais cargos eclesiásticos do Império.” Houve, assim, uma indicação

feita pela Regência Trina Permanente, no sentido de ser nomeado bispo do Rio de Janeiro um sacerdote que antes havia tomado uma atitude inconveniente por se haver mostrado favorável, como político, à abolição do celibato dos padres. Roma, naturalmente, não aprovou a sugestão de seu nome, e a Regência, pouco depois ocupada pelo Padre Feijó, quase chegou a romper relações com o Papa.³¹

Montezuma atuou de maneira decisiva para solucionar a crise, oferecendo uma concordata na qual se elevaria o bispado do Rio de Janeiro à arcebispado, nomeando-se outra pessoa para a posição, tendo a personalidade objeto da controvérsia sido convencida a desistir do cargo em questão.³² Segundo Sisson, Montezuma

ofereceu a monsenhor Fabrini, então delegado do papa nesta corte, um projeto de concordata, e a elevação a arcebispado da diocese do Rio de Janeiro, nomeando-se para ela um arcebispo, que seria outro que não o bispo eleito Moura, o qual seria confirmado bispo in partibus. O Sr. Fabrini, transbordando de verdadeira satisfação, aprovou o indicado expediente, dizendo “que era assim que se encarava a questão em grande, e não mesquinamente como o havia sido: que estava certo que S. Santidade conviria, porque deste modo não só ficavam satisfeitos os seus escrúpulos de consciência e a dignidade da Coroa imperial, como que era uma medida eminentemente útil à Igreja brasileira, visto como por este plano ficava o Império

³¹ VIANNA, Hélio. *História Diplomática do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1958. p. 98.

³² *Ibid.*

dividido em duas metrópoles, a da Bahia para o Norte e a do Rio de Janeiro para o Sul, divisão reclamada pela grande extensão do país".³³

Já com relação à segunda questão, concernente às relações com o Uruguai no contexto da Revolução Farroupilha, o então Presidente da República Oriental, Manuel Oribe, a quem mais tarde o Brasil enfrentaria militarmente na Guerra Contra Oribe e Rosas (1851), procurava explorar a situação delicada do Império, que se encontrava imerso em uma série de revoltas internas. Oribe, além disso, celebrou dois convênios com os farroupilhas, fornecendo-lhes armas e suprimentos, na expectativa de englobá-los na "Pátria Grande Uruguaia". Segundo Hélio Vianna,

em 1837 esperando beneficiar-se com as vicissitudes enfrentadas pela Regência Una, mandou Manuel Oribe, presidente do Uruguai, que seu encarregado de negócios no Rio de Janeiro, Carlos Q. Villademoros, preliminarmente tentasse a revalidação do Tratado de Santo Ildefonso, quanto à fronteira com o Brasil, o que importaria na devolução dos Sete Povos das Missões Orientais ao Uruguai, pelos luso-brasileiros justamente conquistados na Guerra de 1801. Embora as verdadeiras pretensões uruguaias não ultrapassassem o limite pelo Rio Ibicuí, reconhecendo também ao Brasil o direito à divisa pelo Jaguarão, não duvidou o plenipotenciário cisplatino apresentar a idéia do recebimento de uma indenização pelas regiões ocupadas, no que foi, aliás, desautorizado pelo seu governo.³⁴

Essas observações são sem dúvida acuradas, porém, o eminente historiador esquece de mencionar que Montezuma tinha uma relação de amizade pessoal com o Oribe e que a vinda de um encarregado de negócios cisplatino para o Rio de Janeiro fora mesmo um pedido pessoal do futuro Visconde Jequitinhonha.³⁵ Montezuma teve a presença de espírito de abrir um canal de diálogo com Oribe, o que certamente servira ao menos para aplainar o terreno e conhecer melhor seus intentos, por mais descabidos que fossem.

Para além dessas duas crises iminentes que Montezuma enfrentou de maneira brilhante em sua breve passagem pela chancelaria, a literatura especializada não menciona que o grupo da Joana em geral, e Montezuma em particular, tinham uma concepção própria, mais abrangente, para a inserção internacional do Brasil independente. A análise da documentação constante no Arquivo Histórico do Itamaraty dá conta de que a preocupação central dos liberais estava em estabelecer uma relação privilegiada com a Inglaterra, por meio da celebração de uma aliança dinástica com a Casa Real Britânica.

³³ SISSON, Sébastien Auguste. *Galeria dos Brasileiros Ilustres*. 2 v. Brasília: Senado Federal, 1999. p. 184.

³⁴ VIANNA, Hélio. *História Diplomática do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1958. p. 99.

³⁵ SISSON, Sébastien Auguste. *Galeria dos Brasileiros Ilustres*. 2 v. Brasília: Senado Federal, 1999. p. 185.

O grupo de Montezuma tinha, de fato, uma visão de Estado coerente e tradicionalista para as nossas relações exteriores, na qual o Brasil deveria se inserir como um aliado preferencial da Grã-Bretanha, em uma versão atualizada da aliança histórica entre Inglaterra e Portugal, a mais antiga ainda em vigor no mundo, instituída pelo Tratado Anglo-Lusitano de 1373.

Mary del Priore dá conta que no período em questão havia um ambiente de intensa agitação, com tintas republicanas.³⁶ “Nos bastidores”, relata del Priore, “tramava-se instalar a princesa Januária, filha mais velha do imperador d. Pedro I no trono, atropelando o jovem d. Pedro II.”³⁷ Veremos abaixo em maiores detalhes em que termos essa concepção de Estado foi posta em prática pelo grupo de Montezuma. A análise, inédita até então, é crucial para se compreender as reais diferenças programáticas entre liberais e conservadores. Em uma breve especulação contrafactual, se a visão de Montezuma tivesse prevalecido, é muito provável que a escravidão houvesse sido encerrada algumas décadas antes de 1888 e que uma solução negociada para as relações com o Prata pudesse ter evitado a Guerra do Paraguai (1864-1870).

Uma concepção tradicionalista da inserção internacional do Brasil: a aliança inglesa (1837)

Apesar do fato de que a Inglaterra era a potência hegemônica da época, o relacionamento entre o Rio de Janeiro e Londres não era fácil, tendo o Brasil independente muitas vezes invertido o sentido da aliança luso-inglesa. O relacionamento bilateral era, de fato, dominado por três temas conflituosos principais: comércio e investimentos, escravidão e o Prata.

Com relação ao primeiro tema, o da renovação da Convenção de 1828, havia certo consenso de que os seus termos eram demasiado benéficos aos ingleses, concedendo-lhes uma série de privilégios em território nacional, vistos como ofensivos à soberania brasileira e sem reciprocidade alguma em território britânico.

³⁶ PRIORE, Mary del. “Francisco Acayaba Gê de Montezuma”, in NEVES, José Roberto de Castro (org.). *Os Juristas que formaram o Brasil: Os advogados e juízes que construíram o nosso país*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. p. 701.

³⁷ *Ibid.*

Com relação à escravidão, havia uma enorme pressão humanitária, proveniente do seio mesmo da sociedade britânica, pela extinção da odiosa instituição e, em particular, do tráfico de escravos. Veremos essa questão em maiores detalhes mais abaixo.

Já o terceiro tema, o Prata, era particularmente sensível ao Governo Imperial, configurando uma verdadeira crise emergencial, pois, como vimos, o Rio Grande do Sul estava rebelado na Revolução Farroupilha, com possibilidade real que o sul do Brasil se desmembrasse e se juntasse ou a um estado maior na região do Prata, a “Pátria Grande Uruguiaia”, um projeto geopolítico sempre presente no imaginário de setores das elites hispânicas, ou mesmo à Confederação Argentina, que estava em pleno processo de formação nacional.

Quando Montezuma assume a chancelaria, em 1837, nosso Ministro Plenipotenciário em Londres, desde 1835, era o Conselheiro Manoel Antônio Galvão, figura política de grande prestígio no Império, e que já havia presidido a Província do Rio Grande do Sul entre 1831 e 1833. O Conselheiro Galvão viria a presidir a província novamente entre 1846 e 1848, após uma passagem como Ministro da Justiça entre 1844 e 1845, ano que foi firmado o Tratado de Ponche Verde, que pôs fim à Farroupilha e reintegrou a província meridional ao Império do Brasil. Ou seja, Galvão conhecia profundamente os problemas do Prata, o que, aliado ao seu prestígio, permitia um diálogo diplomático muito fluido e interessante com Montezuma.

De fato, a correspondência diplomática do período analisada no Arquivo Histórico do Itamaraty mostra um diálogo de igual entre os dois. Um dos pontos mais delicados para o Império era o de uma possível intervenção inglesa no Prata, contra os interesses do Brasil. Pela Convenção de 1828, que encerrou a Guerra da Cisplatina, a Inglaterra era o Estado garante do tratado e qualquer agressão de uma das partes, isto é, do Brasil ou da Argentina, acarretaria uma ação de uma armada inglesa.

Uma intervenção inglesa em favor de Buenos Aires era o pior pesadelo dos estadistas do Império. Palmerston era favorável ao ditador argentino, Juan Manuel de Rosas, e sabidamente nutria pouca simpatia pelo Rio de Janeiro. A questão seria finalmente decidida pela gestão de Paulino José Soares de Souza na chancelaria, entre 1849 e 1853. Paulino iria sustentar a praça de Montevidéu, que estava cercada pelas tropas do General Oribe, aliado de Rosas, de maneira indireta, pela “diplomacia dos patações” do banqueiro e industrial gaúcho, Irineu Evangelista de Sousa, o Barão de Mauá. Ao mesmo tempo, Paulino colocaria em ação a diplomacia nobiliárquica de Dom Pedro II para, via o Rei dos Belgas, intervir diretamente

junto à Rainha Vitória para impedir que Palmerston mandasse uma frota inglesa para o Prata.³⁸

Mais de uma década antes da segunda gestão de Paulino no Ministério do Assuntos Estrangeiros, entretanto, a questão já preocupava os estadistas brasileiros e a correspondência diplomática mostra que Montezuma não ficou impassível diante da questão. Para atrair Palmerston para o lado brasileiro – e, por conseguinte, encerrar definitivamente as disputas de poder no Prata em favor do Brasil – Montezuma instrui Galvão, pelo Despacho Reservado nº 3 de 1837, a verificar junto às autoridades britânicas a possibilidade de se alistarem oficiais e soldados no Exército Imperial, para subjugar os revoltosos farrapos no Rio Grande do Sul. Mas sem, contudo, comprometer-se diretamente com a proposta, porque ela precisaria de autorização legislativa para se concretizar. Tratava-se, nada menos, do que um audacioso projeto de aliança militar.

Galvão, em resposta pelo Ofício Reservado nº 3, datado de 31 de julho de 1837, possivelmente desconfortável pela audácia da proposta, resiste à iniciativa, por não lhe parecer “conveniente dar já impulso algum à referida transação, pelo risco de não se verificar e de me vir daí comprometimento.”³⁹ Parece uma desculpa pouco convincente para não cumprir a instrução. Galvão compromete-se apenas a consultar um general polonês que se encontrava emigrado em Londres se teria interesse no serviço do Império e a consultar Palmerston “em oportuna ocasião” se haveria oposição do Governo britânico ao recrutamento de oficiais e soldados. Galvão, contudo, se declara abertamente favorável ao recrutamento de oficiais poloneses emigrados. Mas não de ingleses.

O movimento na área militar era, de fato, apenas um aspecto de uma nova linha de política externa, baseada em uma aliança mais profunda com a Grã-Bretanha, que passava também, e principalmente, pelo casamento de membros da Família Imperial brasileira com membros da Casa Real britânica. É possível que Galvão temesse que o Brasil terminaria por se tornar um estado vassalo da Grã-Bretanha, como Portugal havia sido no século anterior. O risco era real, sem dúvida, mas a aliança teria transformado profundamente a sociedade brasileira.

A maior preocupação do grupo da Joana estava com a possibilidade de o trono brasileiro se ver vacante, dado que o Imperador era um infante e encontrava-se doente. Para

³⁸ PINHEIRO MACHADO, Paulo Fernando. *Ideias e Diplomacia: O Visconde do Uruguai e o nascimento da política externa brasileira. 1849-1853*. Lisboa: Lisbon International, 2022.

³⁹ AHI, 217/3/3, Londres Ofícios Reservados: 1835-1841.

prevenir essa possibilidade e a consequente luta fratricida que a ela se seguiria, o que muito provavelmente teria fragmentado o Brasil, já assolado pelas revoltas provinciais, o antecessor de Montezuma na pasta dos Assuntos Estrangeiros, Manoel Alves Branco, instruíra o recém-nomeado Galvão, antes mesmo que partisse para Londres, a tomar os passos necessários para buscar a aliança mais vantajosa para o casamento de D. Januária, Princesa Imperial e Herdeira do Trono do Brasil.⁴⁰

Após avaliar as possibilidades e dificuldades de se firmar alianças com as casas de França e Holanda, o Gabinete se manifesta positivamente pela possibilidade de uma aliança com a Inglaterra, pela casa de Saxe-Coburg-Gotha, que já havia dado um Príncipe a Portugal, Fernando, que se tornaria, mais tarde, Rei Consorte do país lusitano. O filho de Fernando, Luís Augusto, casou-se com a Princesa Leopoldina, filha caçula de D. Pedro II, ainda que a família preferisse que o matrimônio fosse com a Princesa Isabel, herdeira do trono brasileiro. A escolha da casa de Saxe-Coburg-Gotha tinha nítidos contornos de uma restauração trilateral entre Brasil, Portugal e Grã-Bretanha, cujas possíveis consequências não escaparam a argúcia de Palmertson, como veremos mais abaixo.

A escolha do pretendente, assim, recaiu no Príncipe Augusto de Saxe-Coburg-Gotha, como bem menciona D. Carlos Tasso em recente livro sobre D. Januária.⁴¹ Augusto era sobrinho da Duquesa de Kent, mãe da então Herdeira Presuntiva do trono britânico, Vitória. Era uma escolha brilhante, que aproximava o Brasil, ao mesmo tempo, da Inglaterra e de Portugal. Era a reedição nos trópicos da velha aliança luso-britânica. Daí, talvez, a tentativa de Galvão de resistir a investida na área militar, por antever as possibilidades de restauração da união entre Brasil e Portugal pela renovação da aliança histórica com a Grã-Bretanha.

Galvão, autorizado pelo Rio de Janeiro, inicia, assim, tratativas informais com o poderoso Sir John Conroy, o Controlador da casa da Duquesa de Kent e de sua filha, a infanta e futura Rainha Vitória. Conroy foi quem concebeu o famigerado “Sistema de Kent”, um austero método educacional que provocou profundo impacto na futura Rainha. A proposta, portanto, fora negociada no mais alto escalão da Monarquia britânica. Conroy transmite à Duquesa a possibilidade, que a recebe com o maior bom grado e toma a iniciativa de centralizar nela mesma a decisão final e não em seu irmão, o pai do noivo.

⁴⁰ AHI, 217/3/3, Londres Ofícios Reservados: 1835-1841.

⁴¹ BRAGANÇA, Dom Carlos Tasso de Saxe Coburgo e. *Dona Januária, a princesa da independência: o conde d'Áquila em desavença com d. Pedro II e a luta contra Garibaldi*. São Paulo: Senac, 2022. p. 33.

A proposta de casamento, assim, foi oficializada, como de praxe, pelo noivo, por intermédio um Nota do Palácio de Kensington, datada de 26 de maio de 1837 e assinada por Conroy. A Nota de Conroy, redigida em francês, é bastante direta. O Controlador demonstra o interesse político na aliança sem meias-palavras: “Sua Alteza Imperial tem dezesseis anos, sua pessoa é das mais agradáveis, e seu caráter dos mais amáveis. Ela tem direito de sucessão ao trono. O Imperador é um menor de doze anos, e é possível que ela seja um dia chamada ao trono do Brasil.”⁴²

Em seu Ofício Reservado nº 4, datado de 1º de agosto de 1837,⁴³ Galvão relata que jantara no Palácio de Buckingham e que a Duquesa se mostrara ansiosa pela celebração do convênio matrimonial. Galvão relata ter pedido uma audiência a Palmerston para discutir a proposta e que este teria demonstrado interesse em sondar a hipótese de D. Pedro II pretender o trono português, em caso de vacância. O interesse na possibilidade de restauração do Império lusitano sob a égide direta da família imperial britânica não poderia ser mais claro.

Vale lembrar que entre 1835 e 1845, a Princesa Januária era a Herdeira Presuntiva do Trono do Brasil, porque D. Pedro II era menor de idade e não tinha filhos. A Princesa, como se sabe, terminou por se casar com o Príncipe Luís Carlos, Conde d’Áquila, e irmão da Imperatriz Teresa Cristina, que se casou com D. Pedro II, selando uma forte aliança do Brasil não com a Inglaterra, mas com o Reino das Duas Sicílias.

As tratativas com a Casa Real britânica, contudo, são prova da forte intenção de Montezuma e dos Liberais de selarem uma aliança com o Império Britânico, que, se tivesse se consolidado, muito provavelmente teria mudado a história do Brasil. É importante mencionar aqui que havia mesmo uma movimentação dentro do Partido Liberal em 1836 para nomear a Princesa Januária como Regente, que acabou não indo adiante.⁴⁴ A crise da Regência levou mesmo à renúncia de Feijó em 1837 e ao Golpe da Maioridade em 1840, articulado pelo Clube da Joana.

As tratativas para uma aliança com a Casa Imperial Britânica em 1837, assim, eram um assunto de Estado do mais alto grau de importância. Estava em jogo, não apenas a sucessão dinástica do trono brasileiro – e do português também –, mas a própria consolidação da ordem interna no Brasil e a gestação da sua principal aliança externa, que, ao que tudo

⁴² AHI, 217/3/3, Londres Ofícios Reservados: 1835-1841.

⁴³ AHI, 217/3/3, Londres Ofícios Reservados: 1835-1841.

⁴⁴ BRAGANÇA, Dom Carlos Tasso de Saxe Coburgo e. *Dona Januária, a princesa da independência: o conde d’Áquila em desavença com d. Pedro II e a luta contra Garibaldi*. São Paulo: Senac, 2022. p. 27.

indica, Montezuma e o partido de Feijó desejavam que fosse com a Inglaterra, possivelmente visando a possibilidade de restauração da união com Portugal, sob a égide, desta vez, do Rio de Janeiro.

É mesmo possível que o casamento de D. Januária e de D. Pedro II com membros da Casa Real siciliana, selando uma aliança dinástica do Império do Brasil com o Reino das Duas Sicílias, ao invés de com o Império Britânico, tenha desagradado ao Clube da Joana a tal ponto que tenha sido uma das razões para a intriga que Paulo Barbosa teceu contra o Conde d'Áquila, espalhando o boato de que ele teria recuperado a ideia de uma regência para D. Januária e estaria procurando afastar D. Pedro II do poder.⁴⁵ A Imperatriz D. Teresa Cristina tinha mesmo verdadeira repugnância por Barbosa.⁴⁶

A intriga surtiu efeito e D. Pedro II cortou relações com o cunhado, chegando mesmo a ignorá-lo publicamente.⁴⁷ A situação tornou-se insustentável, levando ao exílio do casal d'Áquila, em 1844, que nunca mais retornou ao Brasil. O episódio teria, igualmente, abalado profundamente o Imperador⁴⁸ e provocado uma dança das cadeiras em nossa chancelaria. O Conselheiro José Martins da Cruz Jobim foi mesmo enviado em missão especial a Nápoles para desfazer qualquer possível mal-entendido com o Rei Ferdinando II⁴⁹ e Paulo Barbosa pediu demissão do cargo do Mordomo Imperial para assumir a Legação do Império em São Petersburgo, sendo para lá enviado em um navio inglês.⁵⁰

Mas esse desfecho foi apenas em 1844. Antes disso, há uma curiosidade instigante que os Arquivos do Itamaraty apontam. O Conselheiro Galvão, pelo Ofício nº 17, de 4 de outubro de 1837,⁵¹ remete três cartas para o Imperador e para D. Januária, que lhe foram entregues por ninguém menos do que Francisco Gomes da Silva, o Chalaça. O fato de ele estar em Londres em 1837, em comunicação com a Casa Imperial via a nossa Legação, indica a possibilidade de que ele estivesse envolvido em alguma negociação diplomática ou nobiliárquica de primeira grandeza.

O fato é que o Chalaça tinha enorme experiência nesses assuntos dinásticos, que, vale ressaltar, no século XIX eram a questão de Estado mais importante de todas. O Chalaça tinha

⁴⁵ *Ibid.*, p. 69.

⁴⁶ *Ibid.*, p. 71.

⁴⁷ *Ibid.*, p. 73.

⁴⁸ *Ibid.*, p. 75.

⁴⁹ *Ibid.*, p. 87.

⁵⁰ *Ibid.*, p. 92.

⁵¹ AHI, 216/2/2, Londres Ofícios: 1837-1838.

uma relação de extrema confiança com Paulo Barbosa e ambos haviam negociado o segundo casamento do Imperador D. Pedro I com D. Amélia de Leuchtenberg.⁵² Era o mesmo grupo, atuando desta vez para D. Januária, mas, seguramente, já com vistas ao casamento de D. Pedro II.

É interessante notar que o sucessor de Montezuma na pasta dos Assuntos Estrangeiros, Antônio Joaquim Maciel Monteiro, nomeado após a renúncia de Feijó e a instalação do Gabinete Conservador durante a Regência de Pedro de Araújo Lima, demonstra verdadeira perplexidade ao tomar conhecimento das tratativas em curso, decidindo-se, contudo, por manter Galvão à frente de nossa Legação em Londres – ele já estava designado para ser removido para a Santa Sé, o que indica que as negociações matrimoniais já estariam devidamente encaminhadas - e instruindo-o a colocar as negociações da aliança dinástica com a casa de Saxe-Coburg-Gotha em “banho-maria”.

Maciel Monteiro, contudo, em seu Despacho nº 23, de 28 de novembro de 1837, concede a preocupação com questionamentos à monarquia durante o período da Regência e com o isolamento da Casa Imperial brasileira, mas transmite que no novo governo não tinha ainda uma opinião formada sobre a aliança proposta:

Suposto o Governo Imperial não se julgue habilitado a transmitir-lhe suas ordens sobre importante e melindroso objeto (...), todavia reconhecendo o mesmo Governo a incontestável necessidade de dar à Nação Brasileira a maior soma possível de garantias a favor da Monarquia Constitucional, e não menos alcançando as inquestionáveis vantagens de estender e ampliar o círculo dos Príncipes, aliás tão estreito no Império do Brasil, julgou por bem aprovar os passos que V.S. deu, sobre este elevado assunto, reservando-se para uma outra oportunidade expedir-lhe terminantes ordens acerca desta matéria, assim como para comunicar-lhe o conceito que porventura possa formar da Aliança da nossa Augusta Princesa com o Príncipe da Casa de Saxônia-Coburg-Gotha, o qual aliás não pode deixar de oferecer-se aos olhos do Governo brasileiro com mui digno e idôneo. E se bem eu julgue conveniente em nome do Governo mui expressamente recomendar-lhe, que se não adiante em tal objeto, a ponto de entrar em algum comprometimento; contudo não é o mesmo Governo de parecer que uma tal negociação fique parada, até mesmo porque em assuntos tão delicados a pausa se confunde com a desistência ou recusa.⁵³

De fato, mas o novo governo no Rio de Janeiro parou mesmo o negócio. Em Ofício Reservado datado de 9 de fevereiro de 1838, Galvão alerta o governo de que a demora em responder à proposta de casamento já estaria a causar um resfriamento do entusiasmo da

⁵² LACOMBE, Américo L. Jacobina. *O Mordomo do Imperador*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1994. p. 60.

⁵³ AHI, 217/4/20, Londres Despachos: 1837.

Duquesa de Kent. Nosso Plenipotenciário em Londres vai além, procurando sensibilizar o novo governo conservador às vantagens, inclusive particulares, da aliança proposta:

A aliança proposta é uma verdadeira vantagem; a Família é hoje uma das mais influentes: a opulência é grande, porque perdendo o Primogênito pela aliança com S. M. Fidelíssima a Rainha de Portugal o direito ao morgado estimado em uma renda líquida de £ 40,000 para mais, recai no Filho 2º toda essa fortuna, e não sendo tão rico o Brasil que possa segurar a Sra. Princesa Imperial uma dotação proporcionada se por algum dia, por desgraça do Império, aparecer a divisão, até por esse lado uma decisão importa muito, e ela será digna do Governo.⁵⁴

Ao que tudo indica, contudo, a Regência de Araújo Lima deixou sim o assunto morrer, criando uma série de óbices à sua realização, em particular levantando um questionamento sobre o “caráter” do Príncipe. Galvão chegou mesmo a ser instruído a fazer constar para a Duquesa de Kent que pairavam dúvidas acerca da “idoneidade do Príncipe” e que

sendo a Princesa D. Januária Herdeira Presuntiva da Coroa, não podia o Governo Imperial resolver o casamento de S. A. Imperial sem certas formalidades indispensáveis n’uma Monarquia Representativa, (...) uma delas seria talvez consultar o voto nacional, e que antes da reunião das Câmaras não podia ter lugar esta medida.⁵⁵

Isso teria sido uma humilhação impensável para membros da Família Real britânica. Ninguém em sã consciência arriscaria a reputação de um príncipe em idade de casar dessa maneira. Uma negativa em voto popular seria uma tragédia diplomática e pessoal, para os países e para os indivíduos envolvidos. A mensagem era mesmo ofensiva. O gabinete conservador sem dúvida alguma via a aliança inglesa como um dos pilares dos liberais, o que já corria à solta em jornais da época, como vimos acima, e decidira correr todos os riscos para enterrá-la.

A proposta de casamento, apesar de formalizada, foi deixada morrer pelo novo governo do Rio de Janeiro. Manoel Antônio Galvão foi substituído em Londres por José Marques Lisboa que, em Ofício Reservado datado de 2 de julho de 1839, relata que Sir John Conroy já não estava mais à serviço da casa da Duquesa de Kent e que teria se encontrado com o Encarregado de Negócios Belga, O Barão de Diskau, que, em passagem por Londres, ao ser perguntado acerca do andamento do “iniciado projeto” de casamento, lhe confidenciara que “certo personagem, que exerce grande influência na Família de Coburgo, nunca aprovara completamente”.⁵⁶

⁵⁴ AHI, 217/3/3, Londres Ofícios Reservados: 1835-1841.

⁵⁵ AHI, 217/3/3, Londres Ofícios Reservados: 1835-1841.

⁵⁶ AHI, 217/3/3, Londres Ofícios Reservados: 1835-1841.

A documentação diplomática do período dá conta de que a Regência de Araújo Lima teria imposto toda a sorte de óbices para a conclusão da aliança. Lisboa relata, em Ofício Reservado de 7 de agosto de 1839, que o próprio Palmerston, em um jantar no Palácio, havia lhe transmitido veementemente “o quão singular era que só depois de ter dito o Regente que convinha tratar-se do casamento da Princesa Imperial se houvesse reconhecido que seriam precisos 4 meses para o fabrico da fragata que transportará à sua Alteza.”⁵⁷ Mencionou, no mesmo Ofício, que a Duquesa de Kent quebrou o protocolo e pediu para ser apresentada a ele, sem nada mencionar da proposta de casamento de D. Januária. O assunto morrera, por fim.

E não foi somente esta aliança sepultada pela Regência de Araújo Lima. A aliança militar para conter os farrapos no Rio Grande do Sul também o foi. Em seu já mencionado Despacho nº 23 à Galvão, Maciel Monteiro anula as instruções de Montezuma em termos cristalinos:

Achando-se o Governo Imperial suficientemente investido dos meios de força necessários para manter a ordem pública no Império, e chamar à obediência legal os rebeldes, que na província de São Pedro hastearam o estandarte da revolta, meios estes que o Governo já tem posto em ação fazendo marchar para ali uma força de perto de 2.000 homens; cumpre-me ordenar-lhe que sobresteja em todo e qualquer ajuste de baionetas estrangeiras, que por esta Secretaria lhe tenha sido encarregado; sendo muito para desejar, que ainda a esta hora V.S. nada tenha conferenciado com Lord Palmerston a cerca desta matéria, que V.S. reputará de hoje em diante, e até segunda ordem, como terminada e de nenhum efeito.⁵⁸

O encerramento das tratativas de cooperação militar, realmente, não fazia o menor sentido prático. Em especial se se tem em mente que a Revolução Farroupilha somente se encerraria em 1843 e que o quadro no Rio Grande do Sul era bem menos favorável aos caramurus em 1837 do que quer fazer parecer Maciel Monteiro. A razão, ao que tudo indica, era a de anular o restabelecimento da antiga aliança lusa com a Inglaterra, que era a política dos liberais.

Com relação à questão do tráfico ilegal de escravos, a Regência de Feijó havia entrado em negociações para a conclusão de um tratado entre o Brasil, a Inglaterra e Portugal para suprimi-lo, classificando como pirataria os navios encontrados em alto-mar com escravos a bordo. O caráter tripartite do ajuste – para além de representar um elemento adicional de referência à antiga aliança luso-britânica - era crucial, porque a grande maioria dos navios negreiros eram de bandeira portuguesa. Montezuma, em um de seus primeiros despachos,

⁵⁷ AHI, 217/3/3, Londres Ofícios Reservados: 1835-1841.

⁵⁸ AHI, 217/4/20, Londres Despachos: 1837.

datado de 24 de maio de 1837, instrui Galvão a resolver as pendências financeiras com Portugal em Londres e a fazer gestões junto a Palmerston para uma rápida conclusão desse importante tratado trilateral.⁵⁹

Vale ressaltar que Montezuma, em seu Despacho nº 16 de 9 de agosto de 1837,⁶⁰ refere-se ao tráfico de escravos como “desumano”, e remete as contas que tem feito junto com Mr. Hamilton, Encarregado de Negócios britânico no Rio de Janeiro. O tom do Despacho bem dá prova da ojeriza que Montezuma sentia pela prática.

Pelo já mencionado Ofício nº 17/1837,⁶¹ Galvão oferece à Montezuma sua visão da proposta de tratado em tela, opinando que seria uma medida “de vigor, de justiça e inteligência, que levantaria o Império do abatimento em que tem caído por essa regular e não interrompida onda de revoluções”, não fossem as resistências de Portugal, empobrecido, que não poderia abrir mão “dessa renda que lhe provém das fazendas exportadas do Brasil”.

A negociação, de fato, não era simples. O Rio de Janeiro e Londres queriam muito o acordo, mas Lisboa tinha uma postura mais reticente. O que é importante mencionar, contudo, é o fato de que pela força da Inglaterra, um tal acordo representava uma possibilidade real de acabar com o tráfico de escravos já em 1837, o que infelizmente não ocorreu, vindo essa nefasta prática a ter fim somente em 1851 com a promulgação da Lei Eusébio de Queirós, cujo autor, segundo Francisco Iglésias, demonstra evidente preconceito racial nas sessões do Conselho de Estado.⁶²

Mas o tratado trilateral não ocorrera, é importante frisar, porque o Gabinete de Araújo Lima enterrou mais essa iniciativa com a Inglaterra. Maciel Monteiro, novamente em seu Despacho nº 23, ao substituir Montezuma na pasta dos Assuntos Estrangeiros, instrui Galvão a encerrar a participação brasileira nas tratativas, sob a justificativa falaciosa de que a coibição do tráfico de escravos poderia colocar em risco todo o comércio exterior do país:

Entretanto supondo de nenhuma outra maneira se possa evitar o contrabando em questão, o qual como é de notoriedade pública, é sempre protegido pela bandeira portuguesa, um pavilhão em torno do qual se colocam os perpetradores de tão notáveis abusos, em consequência das simpatias, que infelizmente encontram no júri das cidades tão condenável comércio, contudo o Governo Imperial nenhuma dúvida teria de entrar com a Inglaterra em alguma negociação mais a tal respeito, se porventura não arreceasse expor todo o seu comércio a uma fiscalização estrangeira,

⁵⁹ AHI, 217/4/20, Londres Despachos: 1837.

⁶⁰ AHI, 217/4/20, Londres Despachos: 1837.

⁶¹ AHI, 216/2/2, Londres Ofícios: 1837-1838.

⁶² IGLÉSIAS, Francisco. *Prefácio às Atas do Conselho de Estado Pleno. Terceiro Conselho de Estado, 1865-1867*. Brasília: Senado Federal, 1973. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/at_atasdoconselhodeestado.asp>. Acesso em: 6 abr. 2023.

que aliás lhe pode ser funesta, autorizando detenções, que nenhuma garantia encontrariam quando injusta, assim como sucedeu acerca de alguns navios brasileiros julgados más presas pelo Tribunal de Serra Leoa, quando a proibição do tráfico se limitava ao Norte da Equinocial, cujos armadores ou proprietários não foram ainda indenizados a despeito da mais escandalosa preterição de todas as regras do justo e do honesto.⁶³

A “mais escandalosa preterição de todas as regras do justo e do honesto” é o comércio de carne humana. Não buscar exterminá-lo por todos os meios possíveis e ainda, em claro sinal de politicagem, colocar a culpa da continuidade do tráfico negreiro na instituição do júri, que, como vimos era uma das principais propostas dos liberais do Código de Processo Criminal de 1833, que seria justamente revertida na Reforma do Código de 1841, realizada no âmbito do “regresso conversador”, é de uma desfaçatez que envergonha nossos arquivos históricos. Anos mais tarde, em sessão do Conselho de Estado de 5 de novembro de 1866, Araújo Lima iria sustentar que “a escravidão é uma chaga que não se deve tocar.”⁶⁴ Notável a coerência do grande estadista ao longo do tempo.

Vale registrar, por fim, que em sua passagem como Ministro dos Assuntos Estrangeiros, Montezuma adotou uma política de austeridade administrativa e financeira, vindo mesmo a reduzir o ordenado de secretários e adidos de legação. Mais tarde, quando Ministro em Londres, ele viria a se arrepender de tê-lo feito, chegando mesmo ao ponto de redigir um ofício para Aureliano, então chanceler, pedindo-lhe que fosse ele, Aureliano, quem “emendasse o grave erro por mim cometido”.⁶⁵ A experiência não tem preço.

Montezuma Ministro Extraordinário e Plenipotenciário em Londres: comércio e escravidão (1840-1841)

Montezuma voltaria ao Itamaraty em 16 de setembro de 1840, quando assume como Ministro Plenipotenciário em Londres, logo após o Golpe da Maioridade de 23 de julho de 1840, do qual ele foi um dos principais articuladores na Assembleia Geral Legislativa, onde ocupava um assento como Deputado-Geral pela Bahia. Montezuma comandaria nossa Legação em Londres até 1º de junho de 1841.

⁶³ AHI, 217/4/20, Londres Despachos: 1837.

⁶⁴ IGLÉSIAS, Francisco. *Prefácio às Atas do Conselho de Estado Pleno. Terceiro Conselho de Estado, 1865-1867*. Brasília: Senado Federal, 1973. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/at_atasdoconselhodeestado.asp>. Acesso em: 6 abr. 2023.

⁶⁵ Ofício nº 6, de 03 de março de 1841, AHI, 216/2/3, Londres Ofícios: 1841-1842.

Seu período à frente de nossa principal representação diplomática na época coincide com o do chamado “Ministério da Maioridade”, de caráter distintamente liberal e sob forte influência dos irmãos Andrada. A Declaração da Maioridade representou a volta dos liberais ao poder, após um interregno que vinha desde a renúncia de Feijó em 1837.

A pasta dos Assuntos Estrangeiros foi ocupada por ninguém menos do que o próprio Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, o Visconde de Sepetiba, que, como vimos acima, gozava de enorme prestígio no Império como o líder do “Clube da Joana” ou Facção Áulica, e que já havia ocupado a chancelaria de 1833 a 1835. Aureliano era um ferrenho defensor da abolição, justamente o principal ponto de discórdia entre o Brasil e a Inglaterra, que era a maior potência da época.

As relações com o Império britânico naquele momento seguiam tensas. Em seu Relatório de 1841, extremamente lacônico, como Américo Lacombe comenta mesmo ser a praxe de Aureliano,⁶⁶ o estadista deixa claro que a Inglaterra pressionava fortemente por uma renovação do acordo comercial de 1827, visto como desigual pelo Brasil.⁶⁷ Não obstante a pressão, Aureliano mantém-se firme na postura de que o Brasil somente considerará a assinatura de novos tratados comerciais se houver reciprocidade real nas avenças.

Londres, assim, era naturalmente o posto diplomático mais importante durante o Segundo Reinado e Montezuma era um nome de enorme prestígio para comandar a nossa legação. Montezuma, acima de tudo, era uma personalidade forte, capaz de resistir com altivez às pressões britânicas.

O tema da renovação do Tratado de Aliança e Comércio era, nas palavras do próprio Montezuma, o assunto mais importante da sua missão.⁶⁸ Havia, de fato, uma disputa com relação a data de expiração do Tratado de Amizade, Navegação e Comércio entre o Império do Brasil e o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda de 1827. A rusga chegou a vazar para a imprensa e gerou uma troca de notas com um protesto de Montezuma e uma resposta de Palmerston, no sentido de que o governo de Sua Majestade britânica não aceitava receber um protesto por uma matéria de imprensa, mas que, não obstante, o conteúdo da matéria era o correto, o de que a inteligência do art. 28 da Convenção de 1827 era o de que a primeira data

⁶⁶ LACOMBE, Américo L. Jacobina. *O Mordomo do Imperador*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1994. p. 120.

⁶⁷ *Relatório apresentado à Assembleia-Geral Legislativa na Sessão Ordinária de 1841, pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em 8 de maio de 1841*, in Arquivo Histórico do Itamaraty (AHI), 312/1/2, p. 11.

⁶⁸ Ofício Reservado nº 1, de 6 de janeiro de 1841, AHI, 217/3/3, Londres Ofícios Reservados: 1835-1841.

possível de expiração da avença seria a de 10 de novembro de 1844. Palmerston, entretanto, deixa claro que o seu governo estaria preparado para negociar e ratificar um outro tratado imediatamente.⁶⁹

Montezuma, pela comunicação diplomática que remete à Secretaria de Estado, demonstra uma intensa preocupação com as relações com a imprensa, antecipando de alguma forma, o que, no século XXI viria a se chamar de “diplomacia pública”, isto é, a condução de certos objetivos diplomáticos gerais através do relacionamento com a imprensa. Em seu Ofício Reservado nº 1 de 1840, Montezuma discorre longamente a Aureliano sobre o tratamento dado ao Brasil na imprensa britânica e sugere uma série de linhas de ação. Digno de nota é a sugestão de que a Secretaria de Estado faça uma assinatura dos principais periódicos britânicos e os remeta aos Presidentes de Províncias, de modo que possam conhecer o trabalho da Legação em Londres e também para não “ocupar-se divididamente dos nossos negócios”.⁷⁰

Trata-se de uma preocupação genial de Montezuma, que antecipa em mais de um século a chamada “diplomacia federativa”, que consiste no esforço da Secretaria de Estado em se coordenar com os diversos governos estaduais para que a ação diplomática nacional não se fragmente pela busca pulverizada de realizações de interesses locais díspares no exterior. Esse é, de fato, o maior risco, do ponto de vista da formulação da política externa, de um sistema federativo. Montezuma, como Liberal que era, defendia o federalismo e a autonomia provincial, mas não era insensível aos desafios e problemas que essa forma de organização do país poderia provocar no âmbito de nossa diplomacia.

Em seu Ofício Reservado nº 3, de 3 de fevereiro de 1841,⁷¹ Montezuma faz uma análise de notícias locais na capital inglesa de que as colônias britânicas teriam necessidade de mão-de-obra e estaria em discussão a formação de uma comissão especial para dar um parecer acerca de um projeto de imigração da Serra Leoa. Montezuma aponta um possível interesse britânico em canalizar a mão-de-obra africana para as suas colônias e daí, segundo ele, a insistência na eliminação do tráfico negreiro no Brasil. Montezuma aponta para a brutalidade do imperialismo britânico e recomenda cautela. Acredita que o tratado proposto no ano anterior não poderia jamais ser assinado pelo Brasil. “Parece pois que o que é máxima

⁶⁹ Nota remetida por Montezuma em seu Ofício datado de 5 de setembro de 1841, AHI, 216/2/3, Londres Ofícios: 1841-1842.

⁷⁰ AHI, 217/3/3, Londres Ofícios Reservados: 1835-1841.

⁷¹ AHI, 217/3/3, Londres Ofícios Reservados: 1835-1841.

de Direito Público, e das Gentes para o Velho Mundo não o é para o novo!”, alertava, sempre cioso da soberania nacional.

Em seu Ofício Reservado nº 4, de 5 de fevereiro de 1841, Montezuma informa Aureliano de que uma comissão de engenheiros britânicos teria partido para Demerara, na Guiana Inglesa, para “conhecer os limites e quais as usurpações de território” fez o governo brasileiro. Montezuma recomenda que se dê ordem às autoridades locais para acompanharem o trabalho da comissão demarcadora inglesa, de modo a antecipar qualquer ação diplomática que porventura fosse gerada da empreitada. A correspondência dá conta de que Montezuma e José de Araújo Ribeiro, nosso Ministro em Paris, teriam agido de maneira coordenada para que a questão da desocupação do Oiapoque, na fronteira com a Guiana Francesa, se desse de maneira coordenada com a visão inglesa sobre o assunto de limites, para evitar atritos posteriores.

Havia, na época, grande preocupação com o bloqueio francês ao porto de Buenos Aires e com as intervenções em assuntos internos das repúblicas platinas que o governo de Paris estaria praticando. Segundo Montezuma, o comércio brasileiro estaria sendo particularmente afetado pelo bloqueio.⁷²

Montezuma tampouco descuro das questões financeiras, uma das suas especialidades. Vale notar que ele mais tarde, em 1866, ocuparia a Presidência do Banco do Brasil. Sisson registra que Montezuma em Londres “fez ali um importantíssimo serviço, e foi o de providenciar o pagamento em abril do juro da dívida pública externa, não concorrendo para isso a agência do Brasil, e sem que o tesouro público sofresse os prejuízos que de uma tal situação soem seguir-se.”⁷³

Em seu Ofício Reservado de 5 de maio de 1841, Montezuma agradece o apoio de Aureliano aos seus “esforços para sustentar o crédito e a honra de nosso país” e a confirmação da satisfação do Imperador com a sua linha de ação. Ele relata também ter recebido instruções direta do Ministro da Fazenda a respeito do assunto.⁷⁴

Em Ofício Reservadíssimo, de 19 de maio de 1841, Montezuma faz longa análise da política comercial britânica e sugere claramente que o governo brasileiro imponha como condição *sine qua non* para a celebração de um novo tratado a redução das taxas de importação dos produtos brasileiros. Montezuma relata a opinião dominante na Câmara dos

⁷² *Ibid.*

⁷³ SISSON, Sébastien Auguste. *Galeria dos Brasileiros Ilustres*. 2 v. Brasília: Senado Federal, 1999. p. 185.

⁷⁴ AHI, 217/3/3, Londres Ofícios Reservados: 1835-1841.

Comuns de que uma nova convenção com o Brasil deveria ser, do ponto de vista de Londres, um incentivo à eliminação do tráfico de escravos. Montezuma relata uma longa conversa com Palmerston, à saída do *leveé* da Rainha Vitória, em que o ministro britânico relata estar defendendo a posição brasileira no Parlamento inglês, e que acredita que a redução das tarifas sobre os produtos brasileiros, independente de convenção, seria um gesto de boa-fé de Londres, para dirimir a opinião dominante no Rio de Janeiro de que a Inglaterra não se opunha à escravidão por razões filantrópicas, mas por interesses comerciais, de reduzir a produção brasileira.

Exímio diplomata, Montezuma não perdia uma oportunidade de estreitar os laços do Brasil com uma das potências da época. Em seu Ofício Reservado de 17 de maio de 1841, relata Montezuma uma conversa com o conde de Bjorstjerna, Enviado Extraordinário da Suécia à Corte de Saint James. Montezuma relata que Bjorstjerna havia proposto ao seu antecessor a celebração de um tratado de aliança e comércio com o Brasil, mas que não havia recebido resposta. Montezuma, assim, pede instruções a Aureliano para responder à proposta sueca, lembrando que “a Suécia é uma nação marítima cuja navegação mercante é bastante extensa, e por isso ela e a Holanda, uma vez protegidas por Tratados, poderão abrir aos nossos gêneros extensos e variados mercados.”

Montezuma relata ainda que um negociante do Rio de Janeiro veio pedir-lhe um passaporte para um negro que o acompanhara na viagem à Inglaterra. Montezuma, entendendo ser um liberto, relata que “encontrando na [Lei] de 7 de novembro de 1831⁷⁵ absoluta proibição relativa ao regresso de libertos, qualquer que seja a sua condição, julguei de meu dever negar-lhe o passaporte. Creio que ele vai partir por Liverpool sem passaporte. À polícia do País cumpre impedir a sua entrada.” Ou seja, Montezuma fez cumprir à risca a Lei Feijó, não dando trégua a traficantes de escravos.

Montezuma faz ainda uma alusão a um Congresso Interamericano proposto por Aureliano. Ao comunicar aos outros diplomatas americanos em Londres, Montezuma relata que “todos eles, à exceção do de Buenos Aires, achavam-se na mais completa ignorância acerca do assunto, e espantaram-se quando lhes afirmei o que Vossa Excelência me comunicou, mas todos receberam a notícia com prazer”.

⁷⁵ Trata-se da chamada “Lei Feijó”, a primeira legislação brasileira contra o tráfico de escravos. A historiografia especializada avalia que essa tenha sido a primeira lei “para inglês ver” do Brasil, isto é, que tenha sido promulgada para agradar a Inglaterra, mas sem aplicação prática. A ação de Montezuma prova o contrário: que ela fora, sim, aplicada, e pelas mais altas autoridades do país.

Montezuma, de fato, estava convencido de que a apreensão de navios brasileiros por outros tribunais que não os das comissões mistas estabelecidas pelos tratados era uma atitude radicalmente contrária ao “Direito das Gentes Convencional”, como também o era a maneira pela qual Londres prosseguia nas negociações de limites com o Brasil. Aureliano apoia Montezuma e o autoriza a transmitir diretamente a Palmerston o sentimento de injustiça do Império brasileiro pela conduta britânica nessas questões.⁷⁶ Avalia que a libertação dos escravos na colônia inglesa impunha a proteção do mercado interno britânico aos produtos delas e que acreditava em um relacionamento com “verdadeira reciprocidade comercial”.

Montezuma relata que os referidos apresamentos estavam sendo conduzidos com base em um memorando assinado pelo Conselheiro Cândido Baptista de Oliveira quando chanceler em 1839. Montezuma lembra a Aureliano, contudo, que o referido memorando não fora ratificado pelo Parlamento brasileiro e, portanto, não poderia ter efeitos obrigatórios:

Como já disse à V. Exa. não me esquecerei nas conferências com Lord Palmerston de tratar da remessa das Embarcações capturadas para outros Tribunais que não sejam as Comissões Mistas estabelecidas pelos Tratados, pois o Memorandum do Sr. Cândido Baptista d’Oliveira não se pode considerar de modo algum obrigatório, uma vez que não passou pelas solenidades adotadas pelas nações, e reconhecidas pelo nosso Direito público interno, como indispensáveis para constituir Direito Convencional entre nós, e por isso aquele Memorandum tendo sido apresentado durante o Governo Regencial, só depois de um ato da Assembleia Geral podia ele obrigar o Brasil.⁷⁷

Além disso, havia a questão da destinação dos cativos apreendidos nessas embarcações, que foi objeto de uma duríssima Nota Verbal de Palmerston, datada de 2 de agosto de 1841.⁷⁸ Palmerston reconhecia que de acordo com a Convenção entre o Império do Brasil e a Grã-Bretanha para a abolição do tráfico de escravos de 1826, os cativos emancipados por uma sentença de uma das comissões mistas deveriam ser entregues para o governo no território do qual a corte que passou a decisão fora estabelecida. Contudo, o objetivo da convenção, segundo o entendimento britânico, era o de que eles deveriam ser entregues “não para o benefício daquele governo, mas para o seu próprio benefício”, isto é, eles deveriam ser postos em liberdade “sob a garantia daquele governo”. Londres entendia que essa estipulação estaria sendo violada pelo governo brasileiro e os emancipados estariam sendo postos novamente em cativeiro. Diante dessa situação, Palmerston transmitia a Montezuma que o governo britânico se reservava o direito de não mais entregar os

⁷⁶ Ofício de 6 de julho de 1841, AHI, 216/2/3, Londres Ofícios: 1841-1842.

⁷⁷ *Ibid.*

⁷⁸ AHI, 216/2/3, Londres Ofícios: 1841-1842.

emancipados para o governo brasileiro, mas mantê-los sob a proteção do governo britânico, enviando-os para uma de suas colônias.

Uma outra questão espinhosa que Montezuma teve de enfrentar em seu período à frente de nossa Legação em Londres, cujo desfecho provavelmente foi influenciado pelos diferendos em relação ao tráfico de escravos e à negociação do tratado comercial, foi a da renovação do exequatur para o Vice-Cônsul do Brasil em Newfoundland, colônia britânica no Canadá. Palmerston nega o pedido, em Nota Verbal datada de 26 de agosto de 1841, informando que a questão fora remetida para o Departamento Colonial, que, por sua vez, consultara “o Corpo Comercial em Newfoundland”, que se demonstrada desfavorável à continuação do referido serviço.

Em fins de 1841, Montezuma foi substituído pelo Senador Caetano Maria Lopes Gama, em mais uma reviravolta política, que novamente colocou os conservadores no poder. Hélio Vianna acredita que a saída de Montezuma da Legação em Londres tenha se dado por desentendimentos com Aureliano, com quem Montezuma entabulou, em 1842, um debate na imprensa, criticando Aureliano por divulgar expedientes diplomáticos reservados.⁷⁹

De todas as formas, Montezuma, assim, volta para advocacia e se empenha na fundação do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) em 1843, tornando-se o seu primeiro Presidente. De fato, a ideia da criação do instituto foi efetivada, segundo Hélio Vianna, em 28 de agosto daquele ano, em reunião realizada no escritório de Montezuma, na “rua do Cano (hoje Sete de Setembro) n. 177”, onde funcionou por tempo considerável.⁸⁰ Segundo Américo Lacombe, Montezuma

fora do parlamento entregou-se à sua profissão, ou melhor, à sua vocação, que era a advocacia. Foi o maior advogado do tempo. Não conheceu senão vitórias no fôro criminal. No cível foi um dos mais sagazes e incansáveis causídicos já vistos no Brasil.⁸¹

Vale recordar que o prestígio de Montezuma na área jurídica era anterior e talvez mesmo superior à sua posição política. Apenas para se ter uma ideia do quilate dos casos que Montezuma assumia e do prestígio que gozava como advogado, entre gregos e troianos, ele fora o defensor de José Bonifácio quando este fora preso e destituído do cargo de tutor de D.

⁷⁹ VIANNA, Hélio. “Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, Visconde de Jequitinhonha”, in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 244, jul.-set. 1959, p. 117.

⁸⁰ *Ibid.*, p. 118.

⁸¹ LACOMBE, Américo Jacobina. “O Visconde de Jequitinhonha”, in *Revista Brasileira*, ano VI, n. 19, jun. 1947, p. 95.

Pedro II e atuou como parecerista no inventário de D. Pedro I, a pedido justamente do novo tutor nomeado, o Marquês de Itanhaém.⁸²

Montezuma deixa a Presidência do IAB em 1851, quando da sua eleição para o Conselho de Estado, por entender que as duas posições eram incompatíveis. Foi, contudo, eleito “Presidente Honorário” do IAB. Hélio Vianna diz mesmo que “mais do que sua posição política, terá influído para a nomeação de Montezuma para membro extraordinário do Conselho de Estado, em 1850, seu título de grande advogado.”⁸³ Como de praxe, recebeu em 1854 o título de Visconde de Jequitinhonha, com grandeza.

Montezuma no Conselho de Estado: o pioneiro abolicionista (1851-1867)

Montezuma manteve intensa atuação no Conselho de Estado, por vinte anos, especialmente na Seção de Negócios Estrangeiros, na qual, segundo Américo Lacombe, os seus pareceres e votos “caracterizavam-se por uma nitidez e uma concisão tais, que deles se poderiam extrair alguns princípios básicos de nossa tão honrosa política exterior.”⁸⁴

Em especial, um voto apartado de Jequitinhonha de 7 de novembro de 1865 ao parecer de 30 de novembro do mesmo ano tornar-se-á, segundo Lacombe, “o compêndio do espírito diplomático brasileiro na política platina.”⁸⁵ O parecer, assinado por três estadistas de grande envergadura, Pimenta Bueno, Paulino José Soares de Sousa e Montezuma, condenava o Tratado da Tríplice Aliança durante a Guerra do Paraguai, como “o abandono de tudo que era essencial à defesa e à segurança do Brasil, a renúncia, em puro engrandecimento da República Argentina, de toda a política até então seguida.”⁸⁶

O voto em apartado de Jequitinhonha foi tão influente, que mereceu uma transcrição integral no clássico de Joaquim Nabuco, “Um Estadista do Império”. Apenas para se ter uma noção da força e da clareza do voto, diz Montezuma que “para vivermos em paz e em boa vizinhança com o Paraguai, basta um bom tratado de paz bem consolidado e executado de boa

⁸² VIANNA, Hélio. “Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, Visconde de Jequitinhonha”, in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 244, jul.-set. 1959, p. 115.

⁸³ *Ibid.*, p. 119.

⁸⁴ LACOMBE, Américo Jacobina. “O Visconde de Jequitinhonha”, in *Revista Brasileira*, ano VI, n. 19, jun. 1947, p. 97.

⁸⁵ *Ibid.*, p. 98.

⁸⁶ NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*. 2 v. 5 ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997. pp. 527-8.

fé.”⁸⁷ Ecos dessa política reverberam até os dias atuais, via o Tratado de Itaipu (1973), celebrado quase 108 anos após o voto de Jequitinhonha.

Mas foi em outra questão, contudo, que se materializou, nas palavras de Américo Lacombe, “a maior glória política de Jequitinhonha”: a sua postura diante da escravidão.⁸⁸ A luta pelo abolicionismo, de fato, marcara a vida e a obra de Montezuma e se imprimiu indelevelmente na fundação do IAB. O Brasil foi o país que talvez mais tenha recebido escravos na história e o último país no Ocidente a abolir a horrenda prática, o que fez somente em 1888. A abjeta prática encontrava e ainda encontra defensores poderosos no Brasil. Enfrentá-los no século XIX era, como ainda o é hoje, um ato de imenso heroísmo.

A dificuldade do tema, para Montezuma, era ainda maior pelo envolvimento da sua família no assunto. Hélio Vianna ressalta mesmo em seu perfil para a Revista do IHGB que o pai de Francisco era comandante de um navio que fazia o tráfico de escravos entre a Bahia e a costa d’África.⁸⁹ Havia mesmo quem insinuasse ter Montezuma trabalhado na juventude como cirurgião em um desses navios.⁹⁰ Ou seja, seria natural que, politicamente, ele se afastasse do tema. Mas Montezuma era realmente fora do comum.

É motivo de grande orgulho para o IAB que o seu fundador e primeiro Presidente tenha sido o pioneiro absoluto na campanha abolicionista em nosso país. Montezuma foi, como vimos acima, o primeiro parlamentar brasileiro a propor à abolição na Câmara em 1831 e fez parte do grupo político que promulgou a primeira legislação contra o tráfico de escravos no Brasil, a “Lei Feijó”, no mesmo ano. Além disso, e de maneira inquebrantavelmente coerente, especialmente para ele, que era visto como uma “contradição ambulante”, Montezuma foi o único Conselheiro de Estado a ter a coragem e a decência de se manifestar pela abolição imediata da escravidão em uma consulta secreta realizada em 1867.

A apoteose do ato heroico de Montezuma foi recordada pelo Embaixador Rubens Ricupero no evento de comemoração do Bicentenário da Independência, organizado pelo IAB em setembro de 2022.⁹¹ O Embaixador Ricupero já havia registrado a posição de Montezuma

⁸⁷ *Ibid.*, p. 1200.

⁸⁸ LACOMBE, Américo Jacobina. “O Visconde de Jequitinhonha”, in *Revista Brasileira*, ano VI, n. 19, jun. 1947, p. 98.

⁸⁹ VIANNA, Hélio. “Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, Visconde de Jequitinhonha”, in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 244, jul.-set. 1959, pp. 106.

⁹⁰ *Ibid.*, p. 105.

⁹¹ INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS (IAB). *Bicentenário da Independência: A Construção da Nação e o Seu Futuro*. Disponível em: < <https://www.youtube.com/live/ffPSLuZPZKA?feature=share> > Acesso em: 6 abr. 2023.

em seu clássico “A Diplomacia na Construção do Brasil”, referindo-se à questão da abolição no crepúsculo do Império:

A abolição no Brasil seguiu caminho pedregoso e desesperadamente lento. Em 1867, o governo submetera ao Conselho de Estado o respeitoso apelo abolicionista que dirigira ao Imperador a Junta Francesa de Emancipação. A resposta do Conselho comprovava a tendência contemporizadora da maioria. Somente Jequitinhonha tomara partido pela abolição imediata. Sete dos onze conselheiros recusaram-se a fixar prazo. Pimenta Bueno favorecia a extinção no último dia do século XIX. O marquês de Muritiba, então, preferia o longínquo ano de 1930, quando os cativos remanescentes seriam resgatados pela metade do preço!⁹²

O Barão do Rio Branco, em suas Efemérides, também fizera um registro do pioneirismo de Montezuma:

1866 — O conselheiro de Estado Pimenta bueno (depois visconde e marquês de São Vicente) apresenta ao imperador dom Pedro II cinco projetos para a abolição gradual da escravidão no Brasil. “a matéria é tão grave (dizia Pimenta bueno), que eu não teria ânimo de tomar a iniciativa como senador, sem subordiná-la previamente à sabedoria de vossa majestade imperial: temeria com razão contrariar as vistas do governo, ou criar novas dificuldades.” A iniciativa dessa reforma no Brasil coube ao ilustre estadista Pimenta Bueno, e não à Sociedade Abolicionista francesa, como ainda ultimamente escreveu em Paris um compatriota nosso. Os abolicionistas franceses não formularam projeto algum; limitaram-se a dirigir a dom Pedro II, seis meses depois dos projetos de Pimenta bueno, uma representação, pedindo-lhe que promovesse a emancipação dos escravos no Brasil (julho de 1866). O Imperador já tinha recomendado ao presidente do Conselho (marquês de Olinda) que ouvisse o Conselho de Estado sobre os trabalhos de Pimenta Bueno; no entanto, o chefe do gabinete, que era contrário à reforma, limitou-se a consultar, por aviso reservadíssimo de 17 de fevereiro de 1866, a seção de justiça do Conselho de Estado sobre “a conveniência, ensejo e modo de apressar a extinção do cativo”, e a remeter o parecer da seção a todos os outros conselheiros. apesar da insistência do Imperador, Olinda foi demorando a convocação do Conselho de Estado pleno. Só no ano seguinte o novo ministério, presidido por Zacarias de Góis e Vasconcelos, fez discutir no Conselho de Estado os projetos de Pimenta Bueno, cujas ideias capitais foram então aceitas, menos a da fixação de prazo para a abolição total. O projeto defendido no Parlamento em 1871 pelo visconde do Rio Branco era com ligeiras modificações de forma, o mesmo que o Conselho de Estado redigira, fundindo em um os cinco projetos de Pimenta Bueno. No Conselho de Estado, votaram a favor destes projetos, e para que se iniciasse no Parlamento a reforma depois de terminada a Guerra do Paraguai, os conselheiros visconde de Abaeté, visconde de Itaboraí, Sousa Franco, Eusébio de Queirós, visconde depois marquês de São Vicente (Pimenta Bueno), Sales Torres Homem (depois visconde de Inhomirim), Nabuco de Araújo, e Paranhos (depois visconde do Rio Branco). O visconde de Jequitinhonha opinou que se tratasse imediatamente da questão. Votaram contra a reforma o marquês de Olinda e o barão (depois marquês) de Muritiba. Disse-se em 1871 — e tem sido muito repetido desde aí — que o visconde do Rio Branco, nas reuniões secretas do Conselho de Estado, fora opositor à reforma. As discussões do Conselho de Estado foram impressas depois, e esta publicação veio mostrar que aquele estadista defendera em 1871 as mesmas ideias que havia defendido em 1867 e 1868.⁹³

⁹² RICUPERO, Rubens. *A Diplomacia na Formação do Brasil. 1750-2016*. Rio de Janeiro: Versal Editores, 2017. pp. 239-240.

⁹³ GARCIA, Rodolfo (org.). *Obras do Barão do Rio Branco VI: efemérides brasileiras*. Brasília: Fundação

Como bem lembrou o Embaixador Rubens Ricupero, o parecer de Montezuma foi proferido de maneira exclusivamente oral. A opinião de Jequitinhonha se inseria no contexto de consulta confidencial submetida pelo Presidente do Conselho de Ministros ao Conselho de Estado, cuja sessão do Pleno contava com a presença do Imperador. A maioria dos pareceres, assim, era mesmo oral, com exceção dos daqueles que não poderiam comparecer às sessões. Há registro, contudo, da integralidade dos pareceres nas Atas do Conselho de Estado. Na sessão específica do parecer de Montezuma, o Secretário do Conselho que redigira a Ata foi ninguém menos do que o Visconde do Rio Branco, o grande estadista e pai do patrono da diplomacia brasileira.

O Embaixador Ricupero ainda indicou que o registro dos pareceres orais de Jequitinhonha se encontram em uma edição do Senado Federal das Atas do Conselho de Estado, que conta com um brilhante prefácio do Professor Francisco Iglésias. Os documentos podem facilmente ser encontrados no sítio eletrônico do Senado Federal.⁹⁴

É importante ter-se em mente o contexto mais amplo do ano de 1867. O país estava em plena Guerra do Paraguai, o maior conflito bélico da América do Sul, para o qual o Império havia enviado escravos para lutarem no campo de batalha. A manutenção da escravidão era ainda mais abjeta quando os escravos ofereciam seu sangue pela pátria e o próprio Imperador tinha consciência disso, havendo introduzido o tema da abolição, pela primeira, na sua Fala do Trono de 1867.

Conforme, dessa maneira, se vê da Ata da Sessão de 2 de abril de 1867, o então Presidente do Conselho de Ministros, Zacarias de Góis e Vasconcelos, em 1º de fevereiro do mesmo ano expedira uma confidencial aos Conselheiros de Estado para que emitissem parecer sobre o problema da extinção da escravatura no Brasil, com atenção particular para os seguintes pontos: “1º Convém abolir diretamente a escravidão? No caso de afirmativa: 2º Quando deve ter lugar a abolição? Como, com que cautelas cumpre realizar essa medida?” Acompanhava a confidencial um projeto de abolição gradual elaborado pelo Visconde de São Vicente.

Alexandre de Gusmão, 2012. pp. 79-80.

⁹⁴ CONSELHO DE ESTADO. *Atas do Conselho de Estado Pleno. Terceiro Conselho de Estado, 1865-1867*. Brasília: Senado Federal, 1973. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/at_atasdoconselhodeestado.asp>. Acesso em: 6 abr. 2023.

Jequitinhonha, em seu parecer, relembra que, em 1865, ele havia proposto um Projeto de Lei, inspirado na experiência inglesa, que acabou rejeitado, pelo qual a abolição se daria em 10 anos da promulgação da lei aos maiores de 25 anos, e ao cabo 15 anos da promulgação da lei de maneira geral. De uma maneira curta e um tanto enigmática, o que é compreensível tendo em vista o radicalismo e o seu possível isolamento na questão, Montezuma deixa transparecer que sua opinião é pela abolição imediata:

Hoje modifica essa sua opinião [da abolição gradual constante do seu PL de 1865], porque quer o fim, e, para este se conseguir mais depressa, deve adotar o que parece mais exequível aos pensadores que devem ter voto nesta matéria, desde que o fim é respeitado, e a ele se deseja chegar, por um menos pronto, mais direto e assaz eficaz, adota este meio, ainda que não seja idêntico ao que havia proposto, e que foi rejeitado in limine. O que sobretudo deseja é ver sua Pátria felicitada com a realização dessa grande medida. Que é urgente, e até urgentíssimo, resolver a questão da escravidão, lhe parece indubitável; e a solução não seria bem sucedida, se não fosse franca e direta. Escolha-se dentre as medidas a que parecer mais praticável, mais faça-se isso com decisão. A libertação dos que nascerem depois da lei promulgada, que é o meio proposto no primeiro dos projetos impressos, é medida direta e franca, e nos fará dar um grande passo no caminho dessa reforma social: adota, pois, esse meio, que parece reunir mais votos ao seu favor. (...) Faça-se agora o que é possível, e não se levantem nem se mantenham esperanças de completo melhoramento quanto ao futuro. Decretando-se a liberdade dos recém nascidos, convém definir francamente o estado civil destes: Em sua opinião serão libertos, e não ingênuos.

Montezuma opina que se edite um projeto curto e direto, sem muitos detalhes. “Um projeto concebido com a ideia capital, e uma ou outra disposição secundária e intimamente conexas, mas que não se compreenda na parte regulamentar a que deve ficar à experiência do Governo, passará facilmente; e a abolição estará feita.”

Com relação aos propalados “perigos” da abolição, Montezuma diz não os temer:

A esse respeito pensa e responde como o Padre André Thompson, nestas suas memoráveis palavras; “Se não ides mais longe, traireis os princípios imutáveis de justiça, e os substituireis por meros expedientes, cálculos de soldos e quiméricos receios”. Já não se pode recuar. Sem o projeto, que ora se tem em vista, a abolição também se fará, mas por meios violentos, e que não deseja e teme.

Montezuma tributa a continuidade da escravidão no Brasil à ignorância dos proprietários:

Se todos os nossos fazendeiros tivessem noções exatas de economia política, todos eles veriam que o serviço escravo lhes está sendo prejudicial. Dez homens livres fazem o trabalho de trinta escravos. Acrescente-se a isto o que há de precário na propriedade-escrava e ter-se-á a demonstração completa daquela verdade econômica. Nada mais dirá na presente conferência sobre o ponto geral da questão.

Já com relação aos escravos de propriedade do governo, chamados de “escravos da nação”, Montezuma é categórico:

Enquanto aos escravos da Nação, observa que ninguém mais pode supor que eles deixem de ser livres, depois das últimas medidas do Governo. Em sua opinião, todos devem ser declarados livres. Os que tiverem ofícios poderão ser entregues ao seu próprio arbítrio; os outros devem ficar sujeitos a um regime de trabalho livre, que os salve dos vícios e da miséria. Entre estes os velhos devem merecer particular proteção.

Na sessão seguinte, de 9 de abril de 1867, Montezuma inicia sua intervenção justificando-se de uma censura indireta que o Imperador lhe impusera. A manifestação de Jequitinhonha é muito forte:

Ouviu que nesta matéria toda iniciativa que não partir do Governo é inconveniente; ora, ele Visconde iniciou algumas medidas no senado sobre a emancipação dos escravos, está portanto compreendido naquela censura, cujas intenções respeita. Todos os atos de sua vida pública, mostram que nunca pôde considerar a escravidão civil como um fato legal. Possuído desta convicção, e julgando conveniente formar opinião pública no sentido de tão importante reforma, não duvidou tomar sobre si a responsabilidade daquela iniciativa, porque assim obedecia a sua consciência, e ao dever de homem político, ao mesmo tempo que, no seu modo de ver, aplanava o caminho que, cedo como hoje se reconhece, teria o Governo de trilhar. Dada esta explicação que lhe empunha sua lealdade e seu zelo pelos grandes interesses nacionais passa a cumprir o dever de completar, ou antes ratificar as opiniões que manifestou na primeira conferência. Aceita a manumissão imediata dos que nascerem de ventre escravo depois da promulgação da lei, e já deu as razões porque se contenta com esta medida, não pretendendo hoje tanto quanto propunham os seus projetos, oferecidos a consideração do Senado. Pelo que respeita a oportunidade, não concorda com os adiamentos propostos, entende pelo contrário, que convém quanto antes iniciar e sujeitar às Câmaras o projeto de tão útil reforma. É uma consequência do que se tem feito. Depois de se ter dado armas a escravos, apenas ontem libertos, depois de os ter libertado com dinheiro do Tesouro, parece-lhe um erro, e erro grave, não tomar ao menos essa medida na próxima sessão legislativa.

E faz uma previsão acertadíssima quanto ao futuro da monarquia e das instituições sociais do país em geral. Com uma percuciência diga nota,

Ponderou nesta ocasião que a nossa organização social não se pode considerar perfeita, quando a população se divide somente em duas classes, a dos senhores e a dos escravos. O edifício, social, apesar do elemento monárquico, que é a principal força de sua estabilidade, assenta sobre base estreita e pouco segura. Acontece nas sociedades o mesmo que nos reinos animal e vegetal; quanto mais semelhantes são os elementos menos perfeitos são os seres. Compare-se o povo puramente agrícola com aquele que exerce outras indústrias, e ver-se-á que os fins sociais são pelo segundo melhor concebidos. Queixamo-nos de que no Brasil não haja espírito de associação, que as carreiras industriais estejam quase fechadas para os brasileiros: aprecie-se a questão no ponto de vista econômico e social, e reconhecer-se-á que o mal vem desse vício orgânico, que condena uma parte da população ao trabalho forçado, e faz da outra uma aristocracia de senhores, para quem o trabalho manual é um sinal de inferioridade. Só com a discussão estas verdades poderão ser demonstradas e sentidas. A sua realização custará sacrifícios, haverá vítimas, mas a sociedade em geral ganhará muito no presente e principalmente no futuro.

Montezuma é um político experiente e com uma habilidade diplomática raramente vistos em nossa história. Ele sabia que estava isolado no Conselho de Estado e já havia mesmo recebido uma censura do Imperador. De maneira muito habilidosa, Jequitinhonha opina de uma maneira e vota de outra, mas o que importa, naquela situação, é a opinião, o parecer, e não voto a respeito da proposta do Visconde de São Vicente. Montezuma, contudo, é cristalino na sua opinião pela abolição imediata:

Senhor, continua o Visconde de Jequitinhonha, depois que a Rússia libertou 25 milhões de servos da gleba, não é possível que no Brasil se mantenha por mais tempo a escravidão. Ali houve proprietários generosos aqui também os haverá. Não é possível que as nações cristãs olhem com indiferença para a continuação dessa tirania social no Brasil, esperando somente da lei inexorável da morte, a extirpação de tão feio cancro.

Ciente, contudo, de que a medida radical da abolição imediata não estava na mesa, isto é, era impensável e impalatável para o Conselho de Estado em 1867, Montezuma declara um “voto” ambíguo, qualificado pelo “atualmente”:

Em conclusão, o seu voto resume-se atualmente na emancipação dos que nascerem depois da lei, e nas medidas secundárias e auxiliares que indicou na conferência anterior, as quais todas ou quase todas constam dos projetos que apresentou no senado.

Mais adiante no debate, Montezuma intervém novamente e não se furta a ameaçar mesmo o Imperador e o governo de que tomará novamente a situação para si, em caso de procrastinação:

Conclui declarando que, se o Governo demorar-se muito, ele Visconde julgará do seu dever prosseguir na iniciativa que tomou no Senado a respeito deste negócio que considera vital e urgente.

O desempenho de Montezuma nas duas sessões do Conselho de Estado de 1867 que abordaram a questão da escravidão é simplesmente brilhante. Ele reafirma todos os princípios pelos quais se batera a vida toda, recebe uma censura do Imperador e conclui registrando que “aceita atualmente” apenas parte do que havia proposto no Senado, porque na sua verdadeira opinião a escravidão é ilegal e, portanto, a abolição deveria ser imediata e incondicional!

Eis Montezuma, a “contradição ambulante”, o malabarista da loquacidade, o verdadeiro político macunaímico, que, manipulando as contradições e as sutilezas do plano discursivo, defendia o direito e a justiça cara a cara, sem subterfúgios, contra tudo e contra

todos. Essa a atitude que fez a sua fama e, ao mesmo tempo, lhe rendera a maledicência alcoviteira de seus inimigos.

Um gênio, em suma, que deixa para a posteridade um exemplo de honra e de conduta nos negócios públicos que o IAB deve não apenas se orgulhar, mas ser mesmo o guardião e o propagador de uma tradição de manutenção do mais alto nível de serviço público que inspirou a construção deste país.

Américo Lacombe encerra o seu perfil de Montezuma, avaliando que, “grande jurista e grande estadista, ele teve a visão exata dos grandes problemas brasileiros. Na imagem desta vida agitada e contraditória, é fácil reconhecer, sem dúvida, os traços da história da própria raça brasileira incoerente e angustiada.”⁹⁵

Conclusões

As relações entre o IAB, o IHGB e o Itamaraty remontam os primórdios de nossa vida independente, em particular ao período regencial, quando os estadistas do Império construíram, de fato, as instituições brasileiras. Nessa junção de nascimento, a figura de Montezuma se apresenta como um elo primordial, não apenas porque ele participou das três instituições, e chefiou mesmo o IAB e o Itamaraty, mas, principalmente, porque ele se mostrou, ao longo de toda a sua vida, como um exemplo vivo, de coragem, caráter, amor à pátria e serviço público. Montezuma é uma fonte de inspiração para as três instituições e para as três ocupações, a jurídica, a historiográfica e a diplomática.

Os documentos analisados para a redação deste ensaio mostram uma ação enérgica e decisiva de Montezuma para solucionar todas as crises que se apresentavam para ele. Assim, apesar de ter atuado como Ministro dos Assuntos Estrangeiros por alguns meses apenas, Montezuma soluciona a principal crise diplomática do momento, que era o risco de um rompimento com a Santa Sé pela nomeação do bispo do Rio de Janeiro. Montezuma foi genial ao propor rapidamente uma concordata para a elevação da Diocese do Rio para Arquidiocese.

A pesquisa deixou claro, também, que Montezuma e os demais membros do Clube da Joana eram anglófilos e buscavam não apenas erigir as instituições nacionais com base na organização anglo-saxã, descentralizada, baseada na liberdade individual – o que inclui a

⁹⁵ LACOMBE. Américo Jacobina. “O Visconde de Jequitinhonha”, in *Revista Brasileira*, ano VI, n. 19, jun. 1947, p. 99.

abolição - e focada em uma justiça local eleita. Eles foram mais além e conceberam uma visão própria para a inserção internacional do Brasil que passava por uma aliança dinástica com a Família Real britânica, pelo casamento da então Herdeira do Trono brasileiro, D. Januária, com um primo-irmão da futura Rainha Vitória. A teia de relações dinásticas da casa de Saxe-Coburgo-Gotha abria a possibilidade de reunião com Portugal, que representaria a reedição da histórica e tradicional aliança luso-britânica, que provavelmente teria um novo centro no Rio de Janeiro.

Sabe-se que essa visão não se materializou. Os conservadores enterraram muitas das iniciativas colocadas em marcha pelos liberais, buscando outras alianças externas, notadamente com a Casa das Duas Sicílias, e mantendo uma relação mais distante e, por vezes, tensa com a Inglaterra, cujo gabinete de Palmerston acabaria por nutrir maiores simpatias por Buenos Aires do que pelo Rio de Janeiro. De fato, essa relação privilegiada do país platino com a Grã-Bretanha permitiu que a Argentina se tornasse, no início do século XX, um país rico e afluyente, sem analfabetos, por exemplo.

A análise contrafactual aqui é extremamente instigante. Se a aliança inglesa proposta pelos liberais e por Montezuma houvesse vingado, particularmente com o apoio militar britânico tentado para debelar a Farroupilha, as elites liberais, notadamente o Clube da Joana, teriam tido mais força para construir um país com instituições mais próximas da Inglaterra e dos EUA, incluindo a sua organização político-administrativa descentralizada e seu sistema judicial centrado no júri. Obviamente essa aliança teria forçado uma solução praticamente imediata para a questão da escravidão, possivelmente ainda na década de 1840, quase meio século antes da abolição de 1888. É impensável que a Coroa Britânica aceitasse uma aliança dinástica com o Brasil que não envolvesse a abolição no menor espaço de tempo possível.

A análise dos documentos do Arquivo Histórico do Itamaraty joga luzes sobre as diferenças reais de projetos e de visões para o país entre liberais e conservadores, justamente em uma fase de nossa história nacional na qual esses partidos estavam se constituindo. Havia uma divergência crucial no que diz respeito às relações do Brasil com a principal potência da época, a Inglaterra, e com relação à escravidão, principal tema do relacionamento bilateral.

Montezuma, por fim, encarna *à outrance* uma determinada visão para o Brasil, a de um país liberal, industrializado, de organização descentralizada, com um sistema judiciário eficiente e humano, mais próximo do sistema anglo-saxão, centrado na instituição do júri e com juízes eleitos.

Além disso, como o pioneiro da campanha abolicionista no Brasil, Montezuma apresenta-se como um paradigma de estadista, tanto no plano interno como no plano externo, de profundo respeito à igualdade e à liberdade de cada ser humano, independente de credo, raça ou origem social. Américo Lacombe ressalta mesmo “o traço nobre do espírito de Montezuma”, que se revela “na sua absoluta incapacidade de fazer senão aquilo que entendesse, o horror a transigir com a moda, com a onda ou com a intimação.”⁹⁶

Aliás, como registrou Joaquim Nabuco, prócer do abolicionismo em nosso país,

será sempre a honra do Instituto dos Advogados poder dizer que a série de seus primeiros presidentes (como mais tarde os que se lhes seguiram, Nabuco e Saldanha Marinho), Montezuma, Carvalho Moreira, Caetano Alberto Soares, Urbano Pessoa, Perdigão Malheiro, quando ainda fora não se tratava da emancipação, foi toda de abolicionistas. Numa época em que o princípio da escravidão era acatado por todos como um mistério sagrado, aqueles nomes representam o protesto solitário do direito. Jequitinhonha é o primeiro abolicionista em nosso país, no sentido amplo da palavra.⁹⁷

Foram esses valores, esse traço de nobreza de caráter de Montezuma, enfim, que, já como membro fundador do IHGB, o inspiraram a fundar também o IAB e que se imprimiram em certa vertente do pensamento diplomático brasileiro, que merece estudo mais aprofundado de nossa historiografia.

O legado de Montezuma transcende sua atuação política, influenciando gerações de juristas e diplomatas que seguiram seus passos. Sua presença no Instituto dos Advogados Brasileiros, no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e no Itamaraty reforça o vínculo histórico entre direito, história e diplomacia no Brasil, contribuindo para a formação de uma tradição diplomática baseada na manutenção do legado histórico herdado de Portugal, na solução negociada das controvérsias e na defesa intransigente do direito internacional.

O estudo de sua trajetória permite compreender as bases da formação da política externa brasileira no século XIX e a relevância das instituições histórico-jurídicas nacionais, o IHGB e o IAB, para a manutenção da ordem internacional. Dessa forma, Montezuma deve ser reconhecido não apenas como um estadista e diplomata, mas como um dos verdadeiros fundadores da política externa brasileira.

⁹⁶ LACOMBE, Américo Jacobina. “O Visconde de Jequitinhonha”, in *Revista Brasileira*, ano VI, n. 19, jun. 1947, p. 95.

⁹⁷ NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*. Vol. II. 5 ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997. p. 697.



Referências bibliográficas

BRAGANÇA, Dom Carlos Tasso de Saxe Coburgo e. *Dona Januária, a princesa da independência: o conde d'Áquila em desavença com d. Pedro II e a luta contra Garibaldi*. São Paulo: Senac, 2022.

CONSELHO DE ESTADO. *Atas do Conselho de Estado Pleno. Terceiro Conselho de Estado, 1865-1867*. Brasília: Senado Federal, 1973. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/at_atasdoconselhodeestado.asp>. Acesso em: 6 abr. 2023.

GARCIA, Rodolfo (org.). *Obras do Barão do Rio Branco VI: efemérides brasileiras*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2012.

IGLÉSIAS, Francisco. *Prefácio às Atas do Conselho de Estado Pleno. Terceiro Conselho de Estado, 1865-1867*. Brasília: Senado Federal, 1973. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/at_atasdoconselhodeestado.asp>. Acesso em: 6 abr. 2023.

_____. *Trajatória Política do Brasil. 1500-1964*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS (IAB). *Bicentenário da Independência: A Construção da Nação e o Seu Futuro*. Disponível em: <<https://www.youtube.com/live/ffPSLuZPZKA?feature=share>> Acesso em: 6 abr. 2023.

LACOMBE, Américo L. Jacobina. *O Mordomo do Imperador*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1994.

_____. “O Visconde de Jequitinhonha”, in *Revista Brasileira*, ano VI, n. 19, jun. 1947.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A Utopia do Poderoso Império*. 2 ed. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 2019.

MANCHESTER, Alan K. *British Preeminence in Brazil. Its Rise and Decline. A Study in European Expansion*. Nova Iorque: Octagon Books, 1972.

NABUCO, Joaquim. *Um Estadista do Império*. 2 v. 5 ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

PINHEIRO MACHADO, Paulo Fernando. *Ideias e Diplomacia: O Visconde do Uruguai e o nascimento da política externa brasileira. 1849-1853*. Lisboa: Lisbon International, 2022.

PRIORE, Mary del. “Francisco Acayaba Gê de Montezuma”, in NEVES, José Roberto de Castro (org.). *Os Juristas que formaram o Brasil: Os advogados e juizes que construíram o nosso país*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024. pp. 686-718.

RICUPERO, Rubens. *A Diplomacia na Formação do Brasil. 1750-2016*. Rio de Janeiro: Versal Editores, 2017.

SENADO FEDERAL. Senadores. *Visconde de Jequitinhonha*. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/1683>> Acesso em: 4 abr. 23.

SISSON, Sébastien Auguste. *Galeria dos Brasileiros Ilustres*. 2 v. Brasília: Senado Federal, 1999.

VIANNA, Hélio. *História Diplomática do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1958.

_____. “Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, Visconde de Jequitinhonha”, in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, vol. 244, jul.-set. 1959, pp. 104-134.

WEHLING, Arno. Prefácio, in GOES FILHO, Synesio Sampaio. *Navegantes, bandeirantes, diplomatas: um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil*. Brasília: Funag, 2015.

Arquivo Histórico do Itamaraty (AHI)



- 216/2/2, Londres Ofícios: 1837-1838.
- 217/3/3, Londres Ofícios Reservados: 1835-1841.
- 217/4/20, Londres Despachos: 1837.
- 312/1/2, Relatório apresentado à Assembleia-Geral Legislativa na Sessão Ordinária de 1841, pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em 8 de maio de 1841.